



# Boletim de Serviço

Ano LIV – Nº 372 – Setembro/2019

## CAMPUS PARACURU

**Editado pelo Gabinete da Direção-Geral**

Rodovia CE 341, km 2, s/n, Parque Novo Paracuru  
CEP:62680-000 - Paracuru -CE



**INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
CEARÁ

[www.ifce.edu.br](http://www.ifce.edu.br)



## SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO -----	0001
ADMINISTRAÇÃO -----	0002
ATOS DA DIREÇÃO-GERAL -----	0003
Portarias -----	0003
Editais -----	0020
DIÁRIAS -----	

## APRESENTAÇÃO

O Boletim de Serviço, previsto na Lei nº 4.965, de 05/05/1966, é instrumento utilizado para dar ao público conhecimento dos atos editados no âmbito do Instituto Federal do Ceará (IFCE), atendendo ao princípio da publicidade, prescrito no art. 37 da Constituição Federal.

Seu conteúdo está organizado em conformidade com os assuntos administrativos rotineiros da Instituição:

- Atos da Direção Geral do CEFETCE (até jan/2009) / Atos da Reitoria do IFCE (a partir de fev/2009);

- Resoluções do Conselho Diretor (até mar/2009) / Resoluções do Conselho Superior (a partir de abr/2009);

- Atos da Gerência de Recursos Humanos (até 2009) / Atos do Departamento de Administração de Pessoal (a partir de 2009) / Atos da Diretoria de Gestão de Pessoas;

- Atos dos Diretores-Gerais dos *campi* (a partir de out/2009);

- Pagamento de diárias a servidores e suprimento de fundos.

- A publicação eletrônica, no sítio do IFCE, ocorre desde 2008. Exemplares de anos anteriores podem ser consultados, em formato impresso, no Gabinete do Reitor.

Nos anos de 2009 e 2010, com a transformação em Instituto Federal, os boletins foram produzidos em formato consolidado, pela Reitoria, reunindo informações dos diversos *campi*.

A partir do exercício de 2011, o periódico passou a ter, além da Reitoria, edições separadas por *campus*.

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

**ADMINISTRAÇÃO**

**MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Abraham Weintraub

**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

Ariosto Antunes Culau

**REITOR**

Virgílio Augusto Sales Araripe

**DIRETOR-GERAL**

Toivi Masih Neto

**CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

José Borges Leal Filho

**CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO**

Jarbas Rocha Martins



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

**PORTARIA Nº 31/DG-PAR/PARACURU, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019**

**O DIRETOR GERAL DO CAMPUS PARACURU DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas conforme portaria 252/GR, de 20 de março de 2017,

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do Processo nº 23824.000926/2019-25,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão Avaliadora Responsável pelo Processo de Validação de Conhecimento, conforme Regulamento da Organização Didática - ROD, da disciplina de Ecologia Geral, solicitada pela discente **Eloisa Ferreira da Silva**:

<b>SERVIDOR</b>	<b>SIAPE</b>
Jorgeana de Almeida Jorge Benevides	1958146
Rodrigo de Salles	1757862

**PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.**

Toivi Masih Neto  
Diretor-Geral do campus Paracuru



Documento assinado eletronicamente por **Toivi Masih Neto, Diretor-Geral do campus Paracuru**, em 02/09/2019, às 14:43, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0952259** e o código CRC **E468FED0**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

**PORTARIA Nº 32/DG-PAR/PARACURU, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019**

**O DIRETOR GERAL DO CAMPUS PARACURU DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas conforme portaria 252/GR, de 20 de março de 2017,

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do Processo nº 23824.000935/2019-16,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão Avaliadora Responsável pelo Processo de Validação de Conhecimento, conforme Regulamento da Organização Didática - ROD, das disciplinas de Educação Ambiental e Ecologia Geral, solicitada pelo discente **Francisco Freitas de Almeida**:

SERVIDOR	SIAPE	DISCIPLINA
Jorgeana de Almeida Jorge Benevides	1958146	Ecologia Geral
Rodrigo de Salles	1757862	Ecologia Geral
Luciana Antônia Araújo de Castro	1684505	Educação Ambiental
Debora Nery de Souza	2993416	Educação Ambiental

**PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.**

Toivi Masih Neto

Diretor-Geral do campus Paracuru



Documento assinado eletronicamente por **Toivi Masih Neto, Diretor-Geral do campus Paracuru**, em 02/09/2019, às 14:43, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0952313** e o código CRC **571787CF**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

**PORTARIA Nº 33/DG-PAR/PARACURU, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019**

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS PARACURU DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas conforme portaria 252/GR, de 20 de março de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **FERNANDO WAGNER BRITO HORTENCIO FILHO**, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1114960, integrante do quadro permanente deste Instituto Federal, como responsável pelas atividades do Setor de Gestão de Pessoas do *campus* Paracuru.

**PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.**

Toivi Masih Neto

Diretor-Geral do campus Paracuru



Documento assinado eletronicamente por **Toivi Masih Neto, Diretor-Geral do campus Paracuru**, em 04/09/2019, às 11:28, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0956724** e o código CRC **6427BE42**.

**Referência:** Processo nº 23824.001009/2019-68

SEI nº 0956724





INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

**PORTARIA Nº 34/DG-PAR/PARACURU, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019**

**O DIRETOR GERAL DO CAMPUS PARACURU DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas conforme portaria 252/GR, de 20 de março de 2017, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23824.000953/2019-06,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar a Portaria nº 57/DG-PAR/PARACURU, de 02/10/2018.

**Art. 2º** - Designar os servidores e discentes abaixo relacionados para compor o Colegiado do Curso Técnico em Redes de Computadores, conforme o quadro a seguir:

Função	Titular	Matrícula	Suplente	Matrícula
<b>Presidente</b>	Rodrigo Carvalho Souza Costa	3774950		
<b>Pedagogo</b>	Selma Romana Costa de Albuquerque	3011816	Juliane Vargas	1338503
<b>Docente Base Profissionalizante</b>	Diego Aguiar Sousa	2075871	Adriano Bayma de Mesquita	1985122
<b>Docente Base Profissionalizante</b>	Renato Lenz Costa Lima	1958449	Fernando Wagner Brito Hortencio Filho	2114960
<b>Docente de Base Nacional Comum</b>	Sinara Socorro Duarte Rocha	2163586	José Stelio Sampaio Bastos Neto	2851664
<b>Docente de Base Complementar</b>	Max William de Pinho Santana	1448072	Mayhara Martins Cordeiro Barbosa	1842469
<b>Representante Discente</b>	Joaquim Bartolomeu Ferreira Neto	20172292010039	Ana Lucia Ursulino dos Santos	20191292010132
<b>Representante Discente</b>	Maria Francielle Viana da Silva	20191292010183	Caio Holanda Melo	20192292010157

**Art. 3º** - Estabelecer o prazo de dois anos, a contar da publicação em Boletim de Serviço do campus, para vigência desta portaria, podendo seus membros ser reconduzidos por mais um mandato. A representação discente cumprirá mandato de um ano, podendo ser reconduzido por mais um mandato de igual período, no âmbito do colegiado, desde que esteja regularmente matriculado e frequentando o curso.

**PUBLIQUE-SE,**

**ANOTE-SE**

**E**

**CUMPRE-SE.**

Toivi Masih Neto

Diretor-Geral do campus Paracuru



Documento assinado eletronicamente por **Toivi Masih Neto, Diretor-Geral do campus Paracuru**, em 05/09/2019, às 15:45, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de](#)



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0959293** e o código CRC **6C580DD1**.

---

**Referência:** Processo nº 23824.000953/2019-06

SEI nº 0959293



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

**PORTARIA Nº 35/DG-PAR/PARACURU, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019**

**O DIRETOR GERAL DO CAMPUS PARACURU DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas conforme portaria 252/GR, de 20 de março de 2017, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23824.000944/2019-15,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar a Portaria nº **28/GDG**, de 09/04/2018.

**Art. 2º** - Designar os servidores e discentes abaixo relacionados para compor o Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, conforme o quadro a seguir:

<b>MEMBRO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>FUNÇÃO</b>
Andréa Moura da Costa Souza	2891216	Presidente
Juliane Vargas	1338503	Pedagoga titular
Selma Romana Costa de Albuquerque	3011816	Suplente da Pedagoga
Karlane Holanda Araújo	2407864	Membro efetivo da área pedagógica e secretário
Sinara Socorro Duarte Rocha	2163586	Suplente da área pedagógica
Ileane Oliveira Barros	1578880	Membro efetivo
Valdineia Soares Freitas	1895725	Suplente
Carlos Sergio Rodrigues da Silva	2408470	Membro efetivo
Jorgeana Jorge de Almeida Benevides	1958146	Suplente
Eugenio Pacelli Nunes Brasil de Matos	1856592	Membro efetivo
Nara Lídia Mendes Alencar	1958400	Suplente
Caio Bruno Lima Monteiro	20172294000243	Discente Titular
Daniel Almeida da Silva Sousa	20172294000022	Discente Suplente
Francisco Aldério de Castro Alves	20171294000288	Discente Titular
José Luis Faustino de Sousa	20171294000121	Discente Suplente

**Art. 3º** - Convalidar as atividades desenvolvidas pelo Colegiado desde 01/08/2019.

**Art. 4º** - Estabelecer o prazo de dois anos, a contar de 01/08/2019, para vigência desta portaria, podendo seus membros ser reconduzidos por mais um mandato. A representação discente cumprirá mandato de um ano, podendo ser reconduzido por mais um mandato de igual período, no âmbito do colegiado, desde que esteja regularmente matriculado e frequentando o curso.

**PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.**

Toivi Masih Neto

Diretor-Geral do campus Paracuru



Documento assinado eletronicamente por **Toivi Masih Neto, Diretor-Geral do campus Paracuru**, em 05/09/2019, às 15:45, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0960986** e o código CRC **92004FCE**.

---

**Referência:** Processo nº 23824.000944/2019-15

SEI nº 0960986



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

**PORTARIA Nº 36/DG-PAR/PARACURU, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019**

**O DIRETOR GERAL DO CAMPUS PARACURU DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas confirme portaria 252/GR, de 20 de março de 2017, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23824.000944/2019-15,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar a Portaria nº **29/GDG**, de 09/04/2018.

**Art. 2º** - Designar os servidores abaixo relacionados para compor o NDE do Curso de Licenciatura de Ciências Biológicas, conforme o quadro a seguir:

<b>MEMBRO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>FUNÇÃO</b>
Andréa Moura da Costa Souza	2891216	Presidente
Ileane Oliveira Barros	1578880	Secretária
Sinara Socorro Duarte Rocha	2163586	Membro
Iara Saraiva Martins	232540	Membro
Nara Lídia Mendes Alencar	1958400	Membro
Amaurício Lopes Rocha Brandão	1984609	Membro
Valdinéia Soares Freitas	1895725	Membro
Carlos Sergio Rodrigues da Silva	2408470	Membro
Rodrigo de Salles	1757862	Membro
Eugenio Pacelli Nunes Brasil de Matos	1856592	Membro

**Art. 3º** - Convalidar as atividades desenvolvidas pelo NDE desde 01/08/2019.

**Art. 4º** - Estabelecer o prazo de três anos para vigência desta portaria, a contar de 01/08/2019, podendo haver recondução dos membros do NDE.

**PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.**

Toivi Masih Neto

Diretor-Geral do campus Paracuru



Documento assinado eletronicamente por **Toivi Masih Neto, Diretor-Geral do campus Paracuru**, em 05/09/2019, às 15:44, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).





A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0962137** e o código CRC **63507AA9**.

---

**Referência:** Processo nº 23824.000944/2019-15

SEI nº 0962137



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

**PORTARIA Nº 37/DG-PAR/PARACURU, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019**

**O DIRETOR GERAL DO CAMPUS PARACURU DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas conforme portaria 252/GR, de 20 de março de 2017,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23824.001020/2019-28,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para compor o Núcleo de Acessibilidade às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE) do campus Paracuru, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
SIBELE MARIA SOUZA	2408676	COORDENADORA
ANA RAQUEL ARAÚJO	2276909	VICE COORDENADORA
RAFAELA SAMPAIO DE OLIVEIRA	2111541	SECRETARIA
ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA SILVA	-	COMUNIDADE EXTERNA
WILLIANA OLIVEIRA WAN LUME	201912930001-73	REPRESENTANTE DISCENTE
LILIANE PEREIRA MAGALHÃES	20191293000165	REPRESENTANTE DISCENTE
MATHEUS ANTHONY LIMA MARTINS QUEIROZ	20182293000344	REPRESENTANTE DISCENTE
JULIANA DO VALE FERNANDES COSTA	20191293000122	REPRESENTANTE DISCENTE
IARA SARAVA MARTINS	2325405	MEMBRO

**PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.**

Toivi Masih Neto  
Diretor-Geral do campus Paracuru



Documento assinado eletronicamente por **Toivi Masih Neto, Diretor-Geral do campus Paracuru**, em 10/09/2019, às 17:52, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0977121** e o código CRC **FA157A69**.

---

**Referência:** Processo nº 23824.001020/2019-28

SEI nº 0977121





INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

**PORTARIA Nº 38/DG-PAR/PARACURU, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019**

**O DIRETOR GERAL DO CAMPUS PARACURU DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas conforme portaria 252/GR, de 20 de março de 2017,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23824.000821/2019-76,

**RESOLVE:**

**Artigo único** - Designar os membros abaixo relacionados para compor o Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI) do campus Paracuru, conforme quadro a seguir:

<b>NOME</b>	<b>CARGO/VÍNCULO</b>	<b>SIAPE/MATRÍCULA/CPF</b>	<b>FUNÇÃO NO NÚCLEO</b>
Iara Saraiva Martins	docente	232540	Coordenadora
Karlane Holanda Araújo	docente	2407864	Vice-Coordenadora
Cristina Ferreira Gino	docente	2408504	Secretária
Sinara Socorro Duarte Rocha	docente	2163586	Integrante
Arlene Stephanie Menezes Pereira	docente	2408067	Integrante
Ileane Oliveira Barros	docente	1578880	Integrante
Mikeias Teodosio Alves	discente do curso de Ciências Biológicas	20182294000178	Integrante
João Gleidson dos Santos Oliveira	discente do curso de Ciências Biológicas	2018229400020	Integrante
Stéphany Rafaela das Neves Vieira	discente do curso de Ciências Biológicas	20191294000193	Integrante
Allan Jonanthan Gomes de Sousa	discente do curso de Ciências Biológicas	20192294000248	Integrante
Fernanda de Lima Oliveira	discente do curso de Ciências Biológicas	201992294000086	Integrante
Reginaldo Hissa Neto	discente do curso de Ciências Biológicas	20192294000035	Integrante
Leandra Lopes Rodrigues	discente do curso de Ciências Biológicas	20192294000078	Integrante
Clara Mislana dos Santos da Conceição	discente do curso de Ciências Biológicas	20192294000230	Integrante
Erika Barbosa de Oliveira	discente do curso de Ciências Biológicas	20192294000213	Integrante
Victor Mendes da Silva Farias	discente do curso de Ciências Biológicas	2019229400337	Integrante

Larissa de Sousa Félix	discente do curso de Ciências Biológicas	20192294000280	Integrante
Sara Barroso Camilo Moura	discente do curso de Ciências Biológicas	20192294000027	Integrante
Laila Pinto Uchoa	discente do curso de Ciências Biológicas	20192294000124	Integrante
Tainá Gois dos Santos	discente do curso de Gestão ambiental	20191293000092	Integrante
Francisco Joel Gonçalves Bastos	discente do curso de Ciências Biológicas	20192294000132	Integrante
Francisco Kauã de Almeida Oliveira	discente do curso de Ciências Biológicas	20192294000183	Integrante
Felipe Martins de Souza	discente do curso de Ciências Biológicas	20192294000272	Integrante
Joel Mendes de Sousa	discente do curso de Ciências Biológicas	20192294000132	Integrante
Rayssa Araújo	discente do curso de Ciências Biológicas	20192294000140	Integrante
Sebastiana Ferreira	discente do curso de Ciências Biológicas	20192294000310	Integrante
Luana Costa de Lima	discente do curso de Ciências Biológicas	20192294000116	Integrante
Michaelly Farias	discente do curso de Ciências Biológicas	20192294000302	Integrante
Eliude Ângelo	discente do curso de Ciências Biológicas	920192294000221	Integrante
Francisco Lucas	discente do curso de Ciências Biológicas	20192294000175	Integrante
Antônio Jefferson	discente do curso de Ciências Biológicas	20192294000256	Integrante
Renata Jorge Vieira	Comunidade externa	230.845.103-34	Integrante

**PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.**

Toivi Masih Neto  
Diretor-Geral do campus Paracuru



Documento assinado eletronicamente por **Toivi Masih Neto, Diretor-Geral do campus Paracuru**, em 12/09/2019, às 15:31, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0983563** e o código CRC **54EFB913**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

**PORTARIA Nº 39/DG-PAR/PARACURU, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019**

**O DIRETOR GERAL DO CAMPUS PARACURU DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas conforme portaria 252/GR, de 20 de março de 2017, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23824.000944/2019-15,

**RESOLVE:**

**Artigo único** – Retificar a Portaria nº 35/DG-PAR/PARACURU, de 04/09/2019, de forma que:

Onde se lê: "Jorgeana Jorge de Almeida Benevides".

Leia-se: "Jorgeana de Almeida Jorge Benevides"

**PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.**

Toivi Masih Neto

Diretor-Geral do campus Paracuru



Documento assinado eletronicamente por **Toivi Masih Neto, Diretor-Geral do campus Paracuru**, em 23/09/2019, às 10:37, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1001068** e o código CRC **05337A28**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

**PORTARIA Nº 40/DG-PAR/PARACURU, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019**

**O DIRETOR GERAL DO CAMPUS PARACURU DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas conforme portaria 252/GR, de 20 de março de 2017, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23824.000944/2019-15,

**RESOLVE:**

**Artigo único** – Retificar a Portaria nº 36/DG-PAR/PARACURU, de 04/09/2019, de forma que:

Onde se lê:

Ileane Oliveira Barros	1578880	Secretária
------------------------	---------	------------

**Leia-se:**

Ileane Oliveira Barros	1578880	<b>Membro</b>
------------------------	---------	---------------

Onde se lê:

Amaurício Lopes Rocha Brandão	1984609	Membro
-------------------------------	---------	--------

**Leia-se:**

Amaurício Lopes Rocha Brandão	<b>1766808</b>	Membro
-------------------------------	----------------	--------

Onde se lê:

Iara Saraiva Martins	232540	Membro
----------------------	--------	--------

**Leia-se:**

Iara Saraiva Martins	<b>2325405</b>	Membro
----------------------	----------------	--------

**PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.**

Toivi Masih Neto

Diretor-Geral do campus Paracuru



Documento assinado eletronicamente por **Toivi Masih Neto, Diretor-Geral do campus Paracuru**, em 23/09/2019, às 10:37, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1001318** e o código CRC **7BEC7EE1**.

---

---

**Referência:** Processo nº 23824.000944/2019-15

SEI nº 1001318



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

**PORTARIA Nº 41/DG-PAR/PARACURU, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019**

**O DIRETOR GERAL DO CAMPUS PARACURU, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a Portaria nº 252/GR, de 20 de março de 2017, e, tendo em vista o disposto no artigo 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e no artigo 19 da Instrução Normativa CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores Thiago Avelino da Silva, Siape nº 1676103, e Márcio Alves Bezerra, Siape nº 1757928, do campus de Paracuru, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa destinada a apurar os fatos de que trata o Processo nº 23824.000987/2019-92, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no boletim de serviços do campus Paracuru.

**PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.**

(assinado eletronicamente)

Toivi Masih Neto

Diretor-Geral

IFCE - campus Paracuru

SIAPE - 1757995



Documento assinado eletronicamente por **Toivi Masih Neto, Diretor-Geral do campus Paracuru**, em 02/10/2019, às 14:12, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1030001** e o código CRC **33089431**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rodovia CE-341, s/n - Km 02 - Bairro Parque Novo Paracuru - CEP 62680-000 - Paracuru - CE - www.ifce.edu.br

**EDITAL Nº 5/2019 SPE-PAR/DG-PAR/PARACURU-IFCE**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO  
CEARÁ**

**CAMPUS PARACURU**

**EDITAL N.º 05/2019**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO  
INICIAL E CONTINUADA EM METODOLOGIA DO ENSINO DA DANÇA**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, *Campus Paracuru*, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, faz saber, pelo presente Edital, que estarão abertas, no período de 04/09 à 10/09 de 2019, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado do Curso de Extensão: **Metodologia do ensino da dança**.

**1. DAS FINALIDADES**

1.1. A presente Chamada Pública tem por finalidade à oferta de vagas para o curso de extensão, na modalidade presencial.

1.2. São objetivos específicos do curso:

- Conhecer e aplicar métodos e estratégias de ensino e de aprendizagem de Dança em contextos formais, não formais e informais.
- Desenvolver atividades de ensino da dança e do movimento expressivo.
- Definir, adequar e relacionar objetivos, conteúdos, atividades e avaliação em função de práticas pedagógicas concretas.
- Planificar atividades por objetivos e de acordo com diferentes populações alvo.
- Construir planos de aula de acordo com: tema, população alvo, objetivos, conteúdos, atividades, avaliação e métodos.
- Adequar estratégias de intervenção em dança, em função do desenvolvimento sócio emocional, técnico-formal e rítmico-expressivo dos educandos.
- Construir projetos de concepção, planejamento, organização e intervenção educativa no domínio da dança e das práticas expressivas.

**2. DA OFERTA DAS VAGAS**

2.1. Serão ofertadas o total de 35 vagas, distribuídas da seguinte forma:

2.1.1. Número de vagas para a comunidade externa: 25

2.1.2. Número de vagas para a comunidade interna: 10

2.2. As vagas ociosas poderão ser remanejadas entre os diferentes públicos.

**3. DO PÚBLICO-ALVO**

3.1. Poderão candidatar-se para as vagas constantes no presente Edital:

✓ Comunidade Externa: Candidatos que já concluíram o Ensino Médio.

✓ Comunidade Interna: Funcionários, servidores e alunos do IFCE Campus Paracuru estejam cursando ou que já concluíram o Ensino Médio.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES E PRAZOS**

4.1. Cada candidato deverá efetivar sua inscrição através da entrega do formulário de inscrição (Anexo I) devidamente preenchido, no período de 04/09/2019 (Quarta-feira) a 10/09/2019 (Terça-feira) juntamente com a documentação comprobatória, no seguinte endereço: Rodovia CE-341 – km 2 – Novo Paracuru – CEP 62680-000 – Paracuru – CE, Campus Paracuru.

4.2. A documentação necessária para a inscrição deverá ser apresentada no ato da sua efetivação, sem prorrogação, em original, e fotocópia que ficará retida no IFCE - Campus Paracuru.

4.2.1. São documentos exigidos para efetivação da matrícula:

- Documento de identificação com foto (original e fotocópia);
- CPF (original e fotocópia);
- Uma foto 3x4;
- Comprovante de endereço com CEP (original e fotocópia);
- Comprovante de escolaridade.

4.2.2. A comunidade interna está dispensada de apresentar a documentação acima, bastando preencher a ficha de inscrição com seu nº de matrícula ou SIAPE.

4.3. A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFCE – Campus Paracuru nesta Chamada Pública, das quais o candidato ou seu representante legal não poderão, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.4. O candidato menor de idade deverá estar acompanhado de seu responsável.

4.5. Estando o candidato impedido de comparecer para efetuar sua inscrição, o mesmo poderá enviar um representante legal, munido dos documentos originais do candidato.

4.6. São de inteira responsabilidade dos candidatos as informações prestadas no ato da inscrição e serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não obedeçam às determinações contidas nesta Chamada Pública.

4.7. O IFCE Campus Paracuru não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos alheios à sua responsabilidade.

4.8. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico: <https://ifce.edu.br/paracuru> ou pelo telefone (85) 3401-2210.

#### **5. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

5.1 A seleção consiste na classificação de candidatos à matrícula no Curso proposto e se dará da seguinte forma: Será realizada a avaliação da documentação por ordem de solicitação de inscrição. Caso haja uma demanda maior do que a quantidade de vagas ofertadas, será ofertado, de forma subsequente, outras turmas até o atendimento da demanda.

5.2. O critério utilizado na seleção dos candidatos será a ordem de inscrição, limitado ao número de vagas ofertadas para o curso.

5.3. Caso as vagas não sejam preenchidas ou exista desistência no primeiro encontro, o IFCE - Campus Paracuru convocará os suplentes, por telefone ou correio eletrônico, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, considerando a distribuição das vagas definida no item 2.2.

5.4. A lista com os nomes dos candidatos selecionados será divulgada no dia 11/09/2019 no site do Campus, endereço: <https://ifce.edu.br/paracuru>.

5.5. Em qualquer etapa da seleção, em caso de dúvida, os candidatos deverão se dirigir ao Setor de Extensão ou ao Departamento de Ensino.



## 6. DAS MATRÍCULAS

6.1. Serão automaticamente matriculados os candidatos classificados dentro do limite das vagas e que tiveram suas inscrições deferidas no processo seletivo.

6.2. Os candidatos com inscrições deferidas, além das vagas disponíveis no presente edital, integrarão uma lista de espera cujos nomes, na ordem de inscrição, serão convocados caso haja disponibilidade de vagas.

**6.3. O aluno matriculado terá sua matrícula cancelada se deixar de comparecer, sem justificativa aceita pela Coordenação do Curso, ao primeiro dia de aula e sua vaga será preenchida pelo primeiro candidato da lista de espera.**

## 7. DO INÍCIO E DURAÇÃO DO CURSO

7.1. O curso possui carga horária de 80 horas, com duração estimada de 4 meses, durante o período de 12/09/2019 a 19/12/2019.

**7.2. Os cursistas matriculados terão que ter disponibilidade para frequentar as aulas no horário das 13:15h às 17:15h no IFCE Campus Paracuru, no seguinte dia: Quinta-feira.**

## 8. DOS INFORMES GERAIS DO CURSO

8.1. O curso é gratuito, sendo de responsabilidade do aluno o deslocamento até o local das aulas.

8.2. Durante o curso, será ministrado o seguinte Conteúdo Programático:

- História da dança.
- Estilos de dança.
- Composição coreográfica.
- Planejamento da aula de dança.
- Criação de projetos de dança.
- Atuação do profissional de artes.
- Educação em dança (dança na escola).
- Criação coreográfica.
- Apresentação coreográfica.

8.3. Para o recebimento do Certificado de participação no curso serão exigidos o percentual mínimo de frequência de 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas dadas e, nas avaliações, o percentual mínimo 60% de aproveitamento.

## 9. DO CALENDÁRIO

9.1. As atividades relacionadas a este edital deverão ser realizadas nos prazos estabelecidos na Tabela 1.

**Tabela 1 - Cronograma de atividades**

Atividades	Datas
------------	-------

Publicação do edital	<b>03/09/2019</b>
Período de inscrição	<b>04/09/2019 a 10/09/2019</b>
Divulgação dos candidatos classificados	<b>11/09/2019</b>
Início das aulas	<b>12/09/2019</b>
Previsão de término das aulas	<b>19/12/2019</b>

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Ao Campus Paracuru reserva-se o direito de não ofertar o curso caso não tenha atingido o número mínimo de vagas.

10.2. Em situações excepcionais, devidamente justificadas pela Coordenação do Curso, e aprovadas pela Direção Geral do Campus Paracuru, poderá ser antecipado ou prorrogado o prazo da sua realização, desde que não haja prejuízos à política de extensão do Campus Paracuru.

10.3. Os casos omissos, não previstos nesta Chamada Pública, serão julgados pela Coordenação de Extensão ou setor equivalente, para o qual só cabem recursos a suas decisões junto à Direção Geral do Campus Paracuru.

10.4. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Paracuru, 02 de Setembro de 2019.

---

**Gestor de Extensão do Campus Paracuru**

---

**Diretor(a) Geral do Campus Paracuru**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E  
TECNOLÓGICA**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO  
CEARÁ**

**CAMPUS PARACURU**

**ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

OBSERVAÇÃO: PREENCHA TODOS OS CAMPOS COM **LETRA DE  
FORMA!**

Nº

DA INSCRIÇÃO:

NOME DO CANDIDATO:

\_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: N° DA IDENTIDADE: ÓRGÃO  
EXPEDIDOR: N° do CPF:

ENDEREÇO: Nº:  
COMPLEMENTO:

BAIRRO: CIDADE: CEP:

SEXO: TELEFONE CELULAR: TELEFONE RESIDENCIAL:  
TELEFONE COMERCIAL:

E-MAIL: PROFISSÃO:  
NATURALIDADE:

LOCAL, \_\_\_\_\_  
de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ de 2019

ASSINATURA  
DO CANDIDATO

**EDITAL Nº 05/2019  
CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA**

**Curso Metodologia do Ensino da Dança**  
impreterivelmente, no primeiro dia de aula.

Deverá ser realizada,  
Início

das aulas: 12/09/2019

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO  
DE VAGA, FAVOR CONTATAR**

**EM CASO DE DESISTÊNCIA**

**ATRAVÉS DE E-MAIL**

stephanie.menezes@ifce.edu.br

NOME DO CANDIDATO:

Nº DA INSCRIÇÃO:

DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE

Paracuru/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Assinatura do servidor

Assinatura do candidato



Documento assinado eletronicamente por **Arlene Stephanie Menezes Pereira, Responsável pelo Setor de Extensão**, em 02/09/2019, às 15:47, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Toivi Masih Neto, Diretor-Geral do campus Paracuru**, em 03/09/2019, às 09:14, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0953141** e o código CRC **54DEA700**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rodovia CE-341, s/n - Km 02 - Bairro Parque Novo Paracuru - CEP 62680-000 - Paracuru - CE - www.ifce.edu.br

**EDITAL Nº 6/2019 SPE-PAR/DG-PAR/PARACURU-IFCE**

IFCE

EDITAL Nº 6/2019 SPE-PAR/DG-PAR/PARACURU-

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E**

**TECNOLÓGICA**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**DO CEARÁ**

**CAMPUS PARACURU**

**EDITAL N.º 06/2019**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO  
INICIAL E CONTINUADA EM**

**PROGRAMADOR WEB**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, *Campus Paracuru*, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, faz saber, pelo presente Edital, que estarão abertas, no período de 16/09 à 19/09 de 2019, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado do Curso de Extensão: **Programador Web**.

## **1. DAS FINALIDADES**

1.1. A presente Chamada Pública tem por finalidade a oferta de vagas para o curso de extensão, na modalidade presencial.

1.2. São objetivos específicos do curso:

- Entender o funcionamento da Internet;
- Desenvolver páginas web estáticas;
- Desenvolver páginas web dinâmicas no lado do cliente;
- Desenvolver páginas web dinâmicas no lado do servidor;
- Modelar e utilizar bancos de dados;
- Desenvolver sistemas web integrados com banco de dados.

## **2. DA OFERTA DAS VAGAS**

2.1. Serão ofertadas o total de 35 vagas, distribuídas da seguinte forma:

2.1.1. Número de vagas para a comunidade externa: 25

2.1.2. Número de vagas para a comunidade interna: 10

2.2. As vagas ociosas poderão ser remanejadas entre os diferentes públicos.

### **3. DO PÚBLICO-ALVO**

3.1. Poderão candidatar-se para as vagas constantes no presente Edital:

- ✓ Comunidade Externa: Candidatos que já concluíram o Ensino Médio.
- ✓ Comunidade Interna: Funcionários, servidores e alunos do IFCE Campus Paracuru estejam cursando ou que já concluíram o Ensino Médio.

### **4. DAS INSCRIÇÕES E PRAZOS**

4.1. As inscrições são gratuitas e cada candidato deverá efetivar sua inscrição através da entrega do formulário de inscrição (Anexo I) devidamente preenchido, no período de 16/09/2019 (Segunda-feira) a 19/09/2019 (Quinta-feira) juntamente com a documentação comprobatória, no seguinte endereço: Rodovia CE-341 – km 2 – Novo Paracuru – CEP 62680-000 – Paracuru – CE, Campus Paracuru.

4.2. A documentação necessária para a inscrição deverá ser apresentada no ato da sua efetivação, sem prorrogação, em original, e fotocópia que ficará retida no IFCE - Campus Paracuru.

4.2.1. São documentos exigidos para efetivação da matrícula:

- Documento de identificação com foto (original e fotocópia);
- CPF (original e fotocópia);
- Uma foto 3x4;
- Comprovante de endereço com CEP (original e fotocópia);
- Comprovante de escolaridade.

4.2.2. A comunidade interna está dispensada de apresentar a documentação acima, bastando preencher a ficha de inscrição com seu nº de matrícula ou SIAPE.

4.3. A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFCE – Campus Paracuru nesta Chamada Pública, das quais o candidato ou seu representante legal não poderão, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.4. O candidato menor de idade deverá estar acompanhado de seu responsável.

4.5. Estando o candidato impedido de comparecer para efetuar sua inscrição, o mesmo poderá enviar um representante legal, munido dos documentos originais do candidato.

4.6. São de inteira responsabilidade dos candidatos as informações prestadas no ato da inscrição e serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não obedecerem às determinações contidas nesta Chamada Pública.

4.7. O IFCE Campus Paracuru não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos alheios à sua responsabilidade.

4.8. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico:  
<https://ifce.edu.br/paracuru> ou pelo telefone (85) 3401-2210.

## **5. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

5.1 A seleção consiste na classificação de candidatos à matrícula no Curso proposto e se dará da seguinte forma: Será realizada a avaliação da documentação por ordem de solicitação de inscrição. Caso haja uma demanda maior do que a quantidade de vagas ofertadas, será ofertado, de forma subsequente, outras turmas até o atendimento da demanda.

5.2. O critério utilizado na seleção dos candidatos será a ordem de inscrição, limitado ao número de vagas ofertadas para o curso.

5.3. Caso as vagas não sejam preenchidas ou exista desistência no primeiro encontro, o IFCE - Campus Paracuru convocará os suplentes, por telefone ou correio eletrônico, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, considerando a distribuição das vagas definida no item 2.2.

5.4. A lista com os nomes dos candidatos selecionados será divulgada no dia 20/09/2019 no site do Campus, endereço: <https://ifce.edu.br/paracuru>.

5.5. Em qualquer etapa da seleção, em caso de dúvida, os candidatos deverão se dirigir ao Setor de Extensão ou ao Departamento de Ensino.

## **6. DAS MATRÍCULAS**

6.1. Serão automaticamente matriculados os candidatos classificados dentro do limite das vagas e que tiveram suas inscrições deferidas no processo seletivo.

6.2. Os candidatos com inscrições deferidas, além das vagas disponíveis no presente edital, integrarão uma lista de espera cujos nomes, na ordem de inscrição, serão convocados caso haja disponibilidade de vagas.

**6.3. O aluno matriculado terá sua matrícula cancelada se deixar de comparecer, sem justificativa aceita pela Coordenação do Curso, ao primeiro dia de aula e sua vaga será preenchida pelo primeiro candidato da lista de espera.**

## **7. DO INÍCIO E DURAÇÃO DO CURSO**

7.1. O curso possui carga horária de 160 horas, com duração estimada de 4 meses, durante o período de 23/09/2019 a 18/12/2019.

**7.2. Os cursistas matriculados terão que ter disponibilidade para frequentar as aulas no horário das 18:00 às 22:00 no IFCE Campus Paracuru, nos seguintes dias: Segunda-feira, Terça-feira e Quarta-feira.**

## **8. DOS INFORMES GERAIS DO CURSO**

8.1. O curso é gratuito, sendo de responsabilidade do aluno o deslocamento até o local das aulas.

8.2. Durante o curso, será ministrado o seguinte Conteúdo Programático:

### **PROGRAMAÇÃO FRONT-END**

#### **Parte I: Introdução à Internet e páginas estáticas**

História e funcionamento da Internet: arquitetura, servidores web, protocolos de comunicação.

Protocolo HTTP: métodos GET e POST. Browsers. HTML: desenvolvimento de páginas estáticas com textos, links, títulos, parágrafos, imagens, tabelas, formulários; visão em árvore do documento HTML. CSS: sintaxe; seletores, classes, elementos; locais de definição de estilos e precedência entre estilos; cores e unidades em CSS; propriedades CSS; texto e fonte; fundo; bordas, margens e enchimento; dimensionamento, posicionamento, alinhamento; exibição; sobreposição; tabelas; pseudo-classes; animações.

#### **Parte II: Fundamentos da programação**

Introdução à linguagem JavaScript: conceitos fundamentais: algoritmos, dados, variáveis, tipos de



dados e instruções; estrutura seqüencial; entrada e saída de dados; comentários; operadores e funções; comandos básicos; estruturas condicionais; estruturas de repetição; funções; passagem de parâmetros e retorno de funções; objetos. Interação com elementos HTML: conhecendo e manipulando o DOM; jQuery; elementos HTML de interação (modelo event-driven de construção de aplicações).

## **PROGRAMAÇÃO BACK-END**

### **Parte I: Desenvolvimento de páginas web dinâmicas**

Introdução: diferenciando servidor web de servidor de aplicações; configurando o ambiente de programação; Introdução ao PHP: estruturas e comandos básicos da linguagem; trabalhando com formulários HTML; upload de arquivos; trabalhando com strings; trabalhando com hora e data; tratamento de erros e exceções. Web 2.0: AJAX, REST.

### **Parte II: Introdução a banco de dados e SQL**

Conceitos básicos: dados, bancos de dados, SGBD. MySQL: introdução; configuração do ambiente; mantendo bancos de dados e tabelas com o phpMyAdmin; SQL: introdução à linguagem; comandos básicos: INSERT, SELECT; UPDATE; DELETE. PHP + MySQL: acesso ao banco de dados com PHP.

8.3. Para o recebimento do Certificado de participação no curso serão exigidos o percentual mínimo de frequência de 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas dadas e, nas avaliações, o percentual mínimo 60% de aproveitamento.

## **9. DO CALENDÁRIO**

9.1. As atividades relacionadas a este edital deverão ser realizadas nos prazos estabelecidos na Tabela 1.

**Tabela 1 - Cronograma de atividades**

<b>Atividades</b>	<b>Datas</b>
Publicação do edital	<b>12/09/2019</b>
Período de inscrição	<b>16/09/2019 a 19/09/2019</b>
Divulgação dos candidatos classificados	<b>20/09/2019</b>
Início das aulas	<b>23/09/2019</b>
Previsão de término das aulas	<b>18/12/2019</b>

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Ao Campus Paracuru reserva-se o direito de não ofertar o curso caso não tenha atingido o número mínimo de vagas.

10.2. Em situações excepcionais, devidamente justificadas pela Coordenação do Curso, e aprovadas pela Direção Geral do Campus Paracuru, poderá ser antecipado ou prorrogado o prazo da sua realização, desde que não haja prejuízos à política de extensão do Campus Paracuru.

10.3. Os casos omissos, não previstos nesta Chamada Pública, serão julgados pela Coordenação de Extensão ou setor equivalente, para o qual só cabem recursos a suas decisões junto à Direção Geral do Campus Paracuru.

10.4. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Paracuru, 10 de Setembro de 2019.

---

**Gestor de Extensão do Campus Paracuru**

---

**Diretor(a) Geral do Campus Paracuru**



Documento assinado eletronicamente por **Arliene Stephanie Menezes Pereira, Responsável pelo Setor de Extensão**, em 10/09/2019, às 20:36, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Toivi Masih Neto, Diretor-Geral do campus Paracuru**, em 11/09/2019, às 11:25, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0977823** e o código CRC **77F824CC**.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**  
**CAMPUS PARACURU**

**ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

OBSERVAÇÃO: PREENCHA TODOS OS CAMPOS COM **LETRA DE FORMA!**

INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_ N° DA  
NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_ N° DA IDENTIDADE: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO  
EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_ N° do CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ N°: \_\_\_\_\_  
COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

SEXO: \_\_\_\_\_ TELEFONE CELULAR: \_\_\_\_\_ TELEFONE RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_  
TELEFONE COMERCIAL: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_ PROFISSÃO: \_\_\_\_\_  
NATURALIDADE: \_\_\_\_\_

LOCAL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO

**EDITAL N° 06/2019**  
**CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA**

**Curso de Programador de web**  
impreterivelmente, no primeiro dia de aula.

Deverá ser realizada,

Início

das aulas: 23/09/2019

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**  
**DE VAGA, FAVOR CONTATAR**

**EM CASO DE DESISTÊNCIA**

**ATRAVÉS DE E-MAIL**

stephanie.menezes@ifce.edu.br  
stephanie.menezes@ifce.edu.br

NOME DO CANDIDATO:

Nº DA INSCRIÇÃO:

DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE

Paracuru/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

23824.000964/2019-88

0977823v2



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rodovia CE-341, s/n - Km 02 - Bairro Parque Novo Paracuru - CEP 62680-000 - Paracuru - CE - www.ifce.edu.br

**EDITAL Nº 7/2019 SPE-PAR/DG-PAR/PARACURU-IFCE**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E**

**TECNOLÓGICA**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO**

**CEARÁ**

**CAMPUS PARACURU**

**EDITAL N.º 07/2019**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA EM:**

**-PRÁTICA DE CANTO CORAL**

**-VIOLÃO BÁSICO**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, *Campus Paracuru*, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, faz saber, pelo presente Edital, que estarão abertas, no período de 16/09 à 20/09 de 2019, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado dos Cursos de Extensão: **Prática de canto coral e Violão básico**

## **1. DAS FINALIDADES**

1.1. A presente Chamada Pública tem por finalidade à oferta de vagas para os cursos de extensão, na modalidade presencial.

1.2. São objetivos específicos do curso de Prática de canto coral

- Promover a integração da comunidade interna e externa;
- Trabalhar a técnica vocal;
- Realizar atividades artístico-culturais (recitais, sarau);
- Ampliar o conhecimento artístico-musical dos participantes.

1.3. São objetivos específicos do curso de Violão Básico

- Exercitar a prática em conjunto;

- Desenvolver a musicalidade;
- Realizar atividades artísticas e culturais (recitais, sarau);
- Ampliar o conhecimento artístico e musical dos participantes.

## **2. DA OFERTA DAS VAGAS**

2.1. Serão ofertadas o total de 30 vagas para o curso de Violão básico, distribuídas da seguinte forma:

2.1.1. Número de vagas para a comunidade externa: 20 vagas

2.1.2. Número de vagas para a comunidade interna: 10 vagas

2.2. Serão ofertadas o total de 40 vagas para o curso de Prática de canto Coral, distribuídas da seguinte forma:

2.1.1. Número de vagas para a comunidade externa: 25 vagas

2.1.2. Número de vagas para a comunidade interna: 15 vagas

2.3. As vagas ociosas poderão ser remanejadas entre os diferentes públicos.

## **3. DO PÚBLICO-ALVO**

3.1. Poderão candidatar-se para as vagas constantes no presente Edital:

- ✓ Comunidade Externa: Candidatos que já concluíram o Ensino Médio.
- ✓ Comunidade Interna: Funcionários, servidores e alunos do IFCE Campus Paracuru estejam cursando ou que já concluíram o Ensino Médio.

## **4. DAS INSCRIÇÕES E PRAZOS**

4.1. As inscrições são gratuitas e cada candidato deverá efetivar sua inscrição através da entrega do formulário de inscrição (Anexo I) devidamente preenchido, no período de 16/09/2019 (Segunda-feira) a 20/09/2019 (Sexta-feira) juntamente com a documentação comprobatória, no seguinte endereço: Rodovia CE-341 – km 2 – Novo Paracuru – CEP 62680-000 – Paracuru – CE, Campus Paracuru.

4.2. A documentação necessária para a inscrição, em cada um dos cursos, deverá ser apresentada no ato da sua efetivação, sem prorrogação, em original, e fotocópia que ficará retida no IFCE - Campus Paracuru.

4.2.1. São documentos exigidos para efetivação da matrícula:

- Documento de identificação com foto (original e fotocópia);
- CPF (original e fotocópia);
- Uma foto 3x4;
- Comprovante de endereço com CEP (original e fotocópia);
- Comprovante de escolaridade.

4.2.2. A comunidade interna está dispensada de apresentar a documentação acima, bastando preencher a ficha de inscrição com seu nº de matrícula ou SIAPE.

**4.2.3 Para o curso de Violão básico é requisito básico que o aluno já possua o instrumento (violão). Pois não será disponibilizado pelo campus.**

4.3. A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFCE – Campus Paracuru nesta Chamada Pública, das quais o candidato ou seu representante legal não poderão, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.4. O candidato menor de idade deverá estar acompanhado de seu responsável.

4.5. Estando o candidato impedido de comparecer para efetuar sua inscrição, o mesmo poderá enviar um representante legal, munido dos documentos originais do candidato.

4.6. São de inteira responsabilidade dos candidatos as informações prestadas no ato da inscrição e serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não obedecerem às determinações contidas nesta Chamada Pública.

4.7. O IFCE Campus Paracuru não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos alheios à sua responsabilidade.

4.8. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico:  
<https://ifce.edu.br/paracuru> ou pelo telefone (85) 3401-2210.

## **5. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

5.1 A seleção consiste na classificação de candidatos à matrícula nos cursos propostos e se dará da seguinte forma: Será realizada a avaliação da documentação por ordem de solicitação de inscrição. Caso haja uma demanda maior do que a quantidade de vagas ofertadas, poderá, de acordo com a disponibilidade do professor e da viabilidade do campus, serem ofertadas, de forma subsequente, outras turmas até o atendimento da demanda.

5.2. O critério utilizado na seleção dos candidatos será a ordem de inscrição, limitado ao número de vagas ofertadas para o curso.

5.3. Caso as vagas não sejam preenchidas ou exista desistência no primeiro encontro, o IFCE - Campus Paracuru convocará os suplentes, por telefone ou correio eletrônico, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, considerando a distribuição das vagas definida no item 2.2.

5.4. A lista com os nomes dos candidatos selecionados será divulgada no dia 23/09/2019 no site do Campus, endereço: <https://ifce.edu.br/paracuru>.

5.5. Em qualquer etapa da seleção, em caso de dúvida, os candidatos deverão se dirigir ao Setor de Extensão ou ao Departamento de Ensino.

## **6. DAS MATRÍCULAS**

6.1. Serão automaticamente matriculados os candidatos classificados dentro do limite das vagas e que tiveram suas inscrições deferidas no processo seletivo.

6.2. Os candidatos com inscrições deferidas, além das vagas disponíveis no presente edital, integrarão uma lista de espera cujos nomes, na ordem de inscrição, serão convocados caso haja disponibilidade de vagas.

**6.3. O aluno matriculado terá sua matrícula cancelada se deixar de comparecer, sem justificativa aceita pela Coordenação do Curso, ao primeiro dia de aula e sua vaga será preenchida pelo primeiro candidato da lista de espera.**

## **7. DO INÍCIO E DURAÇÃO DO CURSO**

7.1. Cada curso possui carga horária de 80 horas, com duração estimada de 9 meses, durante o período de setembro de 2019 a junho de 2020

**7.2. Os cursistas matriculados terão que ter disponibilidade para frequentar as aulas nos seguintes dias e horários:**



- **Violão básico: às Terças-feiras, no horário das 15:00 às 17:00 no IFCE Campus Paracuru.**
- **Prática de canto e coral: às Quartas-feiras, no horário das 14:30 às 16:30 no IFCE Campus Paracuru.**

## **8. DOS INFORMES GERAIS DO CURSO**

8.1. Os cursos são gratuitos, sendo de responsabilidade do aluno o deslocamento até o local das aulas.

8.2. Durante os cursos, serão ministrados os seguintes Conteúdos Programáticos:

### **Violão Básico:**

Violão Básico (nível iniciante): História do instrumento; Postura no instrumento; Iniciação à leitura de partitura e cifras; Estudo de harmonia; Exercícios de técnica (escalas/arpejos); Músicas populares (formação de repertório).

Violão Básico (nível intermediário): Exercícios de técnica: arpejos, escalas, acordes; Fortalecimento muscular; Sequências harmônicas; Elementos básicos da música aplicados ao violão; Repertório erudito e popular individual e coletivo.

### **Prática de canto e coral:**

Canto Coral Iniciante: Classificação vocal dos coralistas A voz como instrumento musical A respiração e o canto A articulação no canto Noções de técnica vocal aplicada ao Canto Coral Vocalizes para aquecimento vocal Introdução à saúde e higiene da voz Preparação de repertório para apresentações.

Canto Coral Intermediário: Exercícios de respiração diafragmática Exercícios corporais e de aquecimento vocal Exercícios de técnica vocal Exercícios de harmonização em grupo Preparação de repertório para apresentações.

8.3. Para o recebimento do Certificado de participação nos cursos serão exigidos o percentual mínimo de frequência de 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas dadas e, nas avaliações, o percentual mínimo 60% de aproveitamento.

## **9. DO CALENDÁRIO**

9.1. As atividades relacionadas a este edital deverão ser realizadas nos prazos estabelecidos na Tabela 1.

### **Tabela 1 - Cronograma de atividades**

<b>Atividades</b>	<b>Datas</b>
Publicação do edital	<b>13/09/2019</b>
Período de inscrição	<b>16/09/2019 a 20/09/2019</b>
Divulgação dos candidatos classificados	<b>23/09/2019</b>
Início das aulas	<b>Violão básico: 24/09/2019</b> <b>Canto e coral: 25/09/2019</b>
Previsão de término das aulas	<b>Violão básico: 23/06/2019</b> <b>Canto e coral: 24/06/2019</b>

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Ao Campus Paracuru reserva-se o direito de não ofertar os cursos caso não tenha atingido o número mínimo de vagas.

10.2. Em situações excepcionais, devidamente justificadas pela Coordenação do Curso, e aprovadas pela Direção Geral do Campus Paracuru, poderá ser antecipado ou prorrogado o prazo da sua realização, desde que não haja prejuízos à política de extensão do Campus Paracuru.

10.3. Os casos omissos, não previstos nesta Chamada Pública, serão julgados pela Coordenação de Extensão ou setor equivalente, para o qual só cabem recursos a suas decisões junto à Direção Geral do Campus Paracuru.

10.4. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Paracuru, 12 de Setembro de 2019.

---

**Gestor de Extensão do Campus Paracuru**

---

**Diretor(a) Geral do Campus Paracuru**

---

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**

**CAMPUS PARACURU**

**ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

OBSERVAÇÃO: PREENCHA TODOS OS CAMPOS COM **LETRA DE FORMA!**

INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_ N° DA

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_ N° DA IDENTIDADE: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO  
EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_ N° do CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ N°: \_\_\_\_\_  
COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

SEXO: \_\_\_\_\_ TELEFONE CELULAR: \_\_\_\_\_ TELEFONE RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_  
TELEFONE COMERCIAL: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_ PROFISSÃO: \_\_\_\_\_  
NATURALIDADE: \_\_\_\_\_

LOCAL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

ASSINATURA DO CANDIDATO

---

---

**EDITAL N° 07/2019**

**Violão básico**

**Canto e coral  
MATRÍCULA**

**CONFIRMAÇÃO DE**

impreterivelmente, no primeiro dia de aula.

Deverá ser realizada,

das aulas:

Início

básico: 24/09/2019

Violão

coral: 25/09/2019

Canto e

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO  
DE VAGA, FAVOR CONTATAR  
ATRAVÉS DE E-MAIL**

**EM CASO DE DESISTÊNCIA**

[extensao.paracuru@ifce.edu.br](mailto:extensao.paracuru@ifce.edu.br)

NOME DO CANDIDATO:

N° DA INSCRIÇÃO:

DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE

Paracuru/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Assinatura do servidor

Assinatura do candidato



Documento assinado eletronicamente por **Arlene Stephanie Menezes Pereira, Responsável pelo Setor de Extensão**, em 11/09/2019, às 21:02, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Toivi Masih Neto, Diretor-Geral do campus Paracuru**, em 12/09/2019, às 09:03, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0981838**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE AUXÍLIOS AOS ESTUDANTES Nº 02/2019**

O Diretor do Campus Paracuru, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de auxílios aos discentes do IFCE, no período letivo de 2019.2, obedecendo à Resolução nº 14, de 18 de fevereiro de 2019, CONSUP/IFCE.

**1. Do Objetivo**

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE Campus Paracuru, por meio de auxílios, em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

**2. Dos Requisitos de Participação**

- 2.1 Atender às exigências do regulamento de auxílios aos estudantes do IFCE, aprovado na Resolução nº 14/2019.
- 2.2 Observar as exigências deste Edital.
- 2.3 Estar matriculado no semestre em curso.
- 2.4 Haver disponibilidade de recurso no orçamento do Campus.

**3. Das Modalidades Requisitos para Concessão de Auxílios**

3.1 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – subsidia despesas com alimentação pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais, respeitando os recursos disponibilizados para o Campus Paracuru, referentes à natureza de despesa 33901800 - Auxílio Financeiro a Estudantes.

**4. Da Inscrição**

Os estudantes deverão se inscrever no período de 16/09/2019 a 22/09/2019, observando o seguinte:

- 4.1 A inscrição deverá ser realizada pelo estudante no SISAE (<http://sisae.ifce.edu.br/>), preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas, sendo necessário anexar todos os documentos obrigatórios para finalizar a inscrição.
- 4.2 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei;
- 4.3 A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas;



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

4.4 Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, não cabendo recurso:

4.4.1 com quaisquer uns dos campos do formulário socioeconômico não preenchido, ou preenchido de forma incorreta;

4.4.2 com a documentação incompleta (ex: ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família, etc.);

4.4.3 documentação desatualizada;

4.5 A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado implica o indeferimento da inscrição, não cabendo recurso.

### **5. Da Documentação**

#### 5.1 Documentação para todos os auxílios:

5.1.1 Comprovante de renda mensal de todos os membros da família maiores de 18 anos. Caso não possuam comprovante de renda formal, apresentar a declaração de renda dos familiares e do estudante;

5.1.2 Declaração de não exercício de atividade remunerada de todos os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos, que não possuem renda;

5.1.3 Comprovante de residência, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios.

5.1.4 Extrato nominal do recebimento do Programa Bolsa Família, quando a família for beneficiária, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;

5.1.5 No caso de discentes menores de idade deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade constante no ANEXO I do edital, devidamente assinada pelo responsável legal.

#### 5.2 Documentos válidos como comprovantes de renda:

##### *5.2.1 Para trabalhadores Assalariados:*

5.2.1.1 Contracheques; ou

5.2.1.2 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou

5.2.1.3 Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada; ou

5.2.1.4 Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; ou

5.2.1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; ou

5.2.1.6 Extratos bancários com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios (apresentar os 03 extratos).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**

*5.2.2 Para trabalhadores que exercem Atividade Rural:*

- 5.2.2.1 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- 5.2.2.2 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica; ou
- 5.2.2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; ou
- 5.2.2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou
- 5.2.2.5 Notas fiscais de vendas.

*5.2.3 Para Aposentados e Pensionistas:*

- 5.2.3.1 Extrato recente do pagamento de benefício com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios; ou
- 5.2.3.2 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- 5.2.3.3 Extratos bancários dos últimos três meses (apresentar os 03 extratos) contados a partir da data de publicação do edital de auxílios.

*5.2.4 Para Autônomos e Profissionais Liberais:*

- 5.2.4.1 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- 5.2.4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; ou
- 5.2.4.3 Guias de recolhimento ao INSS com o comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou
- 5.2.4.4 Extratos bancários dos últimos três meses (apresentar os 03 extratos) contados a partir da data de publicação do edital de auxílios.

*5.2.5 Para Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:*

- 5.2.5.1 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- 5.2.5.2 Extratos bancários dos últimos três meses contados a partir da data de publicação do edital de auxílios; ou
- 5.2.5.3 Contrato de locação ou arrendamento, devidamente, registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**

## 6. Do Processo de Seleção

6.1 A seleção dar-se-á por meio de quatro etapas:

6.1.1 Inscrição do estudante no SISAE, com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios;

6.1.2 Análise documental pelo Serviço Social;

6.1.3 Entrevista realizada pelo Serviço Social (quando necessário).

## 7. Do Resultado

7.1 Será divulgado no dia 08/10/2019, disponível no SISAE (<http://sisae.ifce.edu.br/>).

7.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa.

7.3 Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado de forma presencial ou por telefone.

## 8. Dos Recursos

8.1 Caberão recursos contra termos do Edital através do envio de e-mail para o endereço [cae.paracuru@ifce.edu.br](mailto:cae.paracuru@ifce.edu.br), sendo obrigatoriamente a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo, CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.

8.2 O recurso contra resultado da seleção será interposto em requerimento no SISAE (<http://sisae.ifce.edu.br/>) no período de 09/10/2019 a 10/10/2019.

8.3 Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos (**que não sejam os exigidos no edital para a inscrição**) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.

8.4 Julgado procedente o recurso, o candidato terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de auxílio solicitada ou na lista de espera, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do campus.

## 9. Do Cronograma

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	12/09/2019	Mural da CAE; Site institucional ( <a href="https://ifce.edu.br/paracuru">https://ifce.edu.br/paracuru</a> ); SISAE ( <a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a> )
Impugnação do Edital	13/09/2019	E-mail ( <a href="mailto:cae.paracuru@ifce.edu.br">cae.paracuru@ifce.edu.br</a> )
Inscrição	16/09/2019 a 22/09/2019	<a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a>
Análise documental	23/09/2019 a 07/10/2019	-
Entrevistas	À definir (caso necessário)	Sala da CAE
Divulgação do resultado	08/10/2019	<a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a>
Interposição de recurso	09/10/2019 e 10/10/2019	<a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a>
Análise dos recursos	11/10/2019 a 16/10/2019	-
Divulgação do resultado dos recursos	17/10/2019	<a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**

**10 Das Disposições Gerais**

10.1. Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessão por parte desses órgãos.

10.2 Os auxílios serão pagos por meio de transferência eletrônica em conta bancária do discente, sendo vedado o pagamento na conta de terceiros ou em conta conjunta.

10.3. A falta de qualquer documento comprobatório implica o indeferimento do pedido.

10.4. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Coordenação de Assuntos Estudantis do IFCE.

10.5. Após a divulgação do resultado, os estudantes selecionados têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis para informar, no SISAE, os dados bancários, sob pena de perda do benefício.

10.6. Os estudantes que estiverem no perfil socioeconômico e atenderem a todas as exigências do edital de seleção de auxílios, mas não forem contemplados por insuficiência de dotação orçamentária, deverão ser colocados na lista de espera que terá a mesma vigência do edital em questão.

10.7 Nos casos definidos no item 11.6, o pagamento das parcelas será efetuado a partir da data de concessão do auxílio, não cabendo pagamento retroativo.

10.8. O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção.

10.9. Depois de divulgado o resultado da seleção, o Serviço Social do Campus, poderá, ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados.

10.10. Em caso de desistência de qualquer auxílio, o estudante deverá entregar formulário de informação de desistência de auxílio ao Assistente Social do Campus.

Paracuru, 12 de setembro de 2019.

Rafaela Sampaio de Oliveira  
Assistente Social - Coodenadoria de Assistência Estudantil  
CRESS 4189/ SIAPE 2111541  
Campus Paracuru

Toivi Masih Neto  
Diretor Geral  
SIAPE 1757995  
Campus Paracuru



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**

**ANEXO I – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES  
PRESTADAS PELO DISCENTE MENOR DE IDADE**

Declaro, para os devidos fins, que sou responsável pelas informações prestadas por \_\_\_\_\_, estudante do Curso \_\_\_\_\_ matrícula \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, estar ciente de que a inveracidade das informações, ora expressas, implicará prejuízos constantes no Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, vigente no momento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura do (a) responsável legal

CPF:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que trabalho exercendo a atividade \_\_\_\_\_, auferindo renda mensal aproximadamente no valor de R\$ \_\_\_\_\_.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura

***Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de comprovação de renda.***



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, declaro que não exerço atividade remunerada e não possuo nenhuma outra fonte renda atualmente.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura

***Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de comprovação de renda***



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rodovia CE-341, s/n – Km 02 - Bairro Parque Novo Paracuru - CEP 62680-000 - Paracuru - CE - www.ifce.edu.br

## EDITAL Nº 2/2019 DE-PAR/PARACURU-IFCE

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ (IFCE), *CAMPUS* PARACURU, no uso de suas atribuições regimentais, **por meio da Portaria Nº 355, de 12 de 19 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União do dia 25 de abril de 2017, seção 2, página 17**, torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Unificado para o Programa de Monitoria Voluntária do IFCE *campus* Paracuru.

### 1. DO OBJETO:

1.1 O presente Edital destina-se à seleção de estudantes do Instituto Federal do Ceará (IFCE), *campus Paracuru*, regularmente matriculados nos cursos regulares para o Programa de Monitoria Voluntária do IFCE com início no semestre 2019.2.

### 2. DOS OBJETIVOS:

- 2.1 Realizar atividades de monitoria acadêmica, sob orientação de um professor orientador, para alunos que estejam com dificuldade de aprendizagem;
- 2.2 Contribuir para um maior envolvimento dos alunos com o IFCE;
- 2.3 Propiciar uma melhor formação acadêmica ao aluno;
- 2.4 Estimular a participação dos alunos no processo educacional e nas atividades relativas ao ensino.

### 3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 Pré- Requisitos para a inscrição:

3.1.1 Somente poderão candidatar-se a uma vaga no **Programa de Monitoria Voluntária** os **estudantes regularmente matriculados** nos cursos regulares do IFCE que:

- I - estejam cursando, no mínimo, o 2º período;
- II - tenham sido aprovados na disciplina/unidade curricular que caracteriza a área da monitoria pretendida;
- III - não tenham sido Estudantes Monitores por um período de um ano e seis meses;
- IV - não tenham desistido da atividade de monitoria anteriormente;
- V - não estejam respondendo a processos disciplinares;
- VI - Tenham disponibilidade de 16 horas semanais para desenvolver as atividades de monitoria.

3.2 As inscrições para o processo de seleção dos estudantes serão realizadas no período, local e horário estabelecidos no cronograma informado no item 6 deste Edital.

3.3 Para fins de inscrição, o candidato deverá entregar envelope com o **Formulário de Inscrição (devidamente preenchido e com assinatura legível)**, presente no **ANEXO I**, indicando **somente uma disciplina/componente curricular** para a qual deseja concorrer

à vaga de estudante monitor voluntário, **a partir das vagas informadas.**

3.3.1 No envelope deverá constar, também, a seguinte documentação:

- a) 1 foto 3x4;
- b) declaração de matrícula, podendo esta, ter autenticação eletrônica;
- c) declaração com horário de aulas, podendo esta, ter autenticação eletrônica;
- d) declaração de Veracidade de Informações (ANEXO II), assinada, confirmando que não responde a processos disciplinares na instituição, não desistiu de nenhum programa de monitoria anteriormente e não foi Estudante Monitor por um período de 1 (um) ano e 6 (seis) meses;
- e) Histórico escolar comprovando a nota obtida na disciplina para qual o candidato concorre a uma vaga.

3.4 O estudante será automaticamente excluído do processo de seleção, caso não entregue o **Formulário de Inscrição (ANEXO I)**, assim como a documentação exigida, no prazo estabelecido, ou caso as informações prestadas não sejam verdadeiras.

3.5 A inscrição do candidato implica em compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste edital e na Resolução Nº 06 de 10 de março de 2010 que aprova o Regulamento de Monitoria do IFCE.

#### 4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

4.1 A coordenação de curso será responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo, desde a análise de documentação dos candidatos até o envio do resultado para a Direção de ensino do *campus*.

4.2 Critérios de seleção:

Os candidatos inscritos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a seguinte média ponderada.

$$M = \frac{2 \cdot \text{IRA} + 3 \cdot \text{MD}}{5}$$

**M** = Média  
**IRA**: Índice de Rendimento Acadêmico  
**MD**: Média da disciplina objeto da monitoria

**Média para aprovação: 7.0**

Em caso de empate, os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

- ter participado ou estar participando de Monitoria Voluntária;
- possuir maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
- apresentar maior nota na disciplina objeto da monitoria, e
- persistindo o empate, será classificado o candidato com maior idade.

#### 5. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:

5.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar desse processo seletivo deverá preencher o **Formulário de Interposição de Recurso (ANEXO IV)** e enviá-lo devidamente preenchido e assinado no prazo e endereço eletrônico, conforme consta no cronograma.

5.2 O recurso será analisado conforme período estabelecido no cronograma.

5.3 O indeferimento do recurso será publicado e terá ampla divulgação.

**6. DO CRONOGRAMA**

<b>AÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>DATA</b>	<b>LOCAL/ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>
Lançamento do Edital	Diretoria de Ensino (DIREN)	19/09/2019	Diretoria de Ensino (DIREN)
Impugnação de Edital	Estudantes	20/09/2019	Diretoria de Ensino (DIREN) - de.paracuru@ifce.edu.br
Inscrições	Coordenações de cursos	23/09/2019 até 27/09/2019 (Exceto final de semana)	Recepção do <i>campus</i> - (8h às 11h) e (13h às 16h)
Seleção	Coordenações de cursos	30/09/2019	Coordenações de cursos
Divulgação do Resultado Preliminar	Gestor máximo de ensino do <i>campus</i> e responsável pela publicação no site oficial	01/10/2019	Site Oficial do IFCE ( <a href="http://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/ensino/selecao-de-bolsas-de-monitoria/2019">http://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/ensino/selecao-de-bolsas-de-monitoria/2019</a> ), painel de avisos e Redes sociais do <i>campus</i> de Paracuru.
Interposição de recurso	Estudantes	02/10/2019	E-mail: de.paracuru@ifce.edu.br
Análise de Interposição de recurso	Gestor máximo de ensino e/ou Coordenações de Cursos	03/10/2019	Diretoria de Ensino (DIREN)
Resultado final após interposição de recurso	Gestor máximo de ensino e responsável pela publicação no site oficial	04/10/2019	Site Oficial do IFCE ( <a href="http://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/ensino/selecao-de-bolsas-de-monitoria/2019">http://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/ensino/selecao-de-bolsas-de-monitoria/2019</a> ), painel de avisos e Redes sociais do <i>Campus</i> de Paracuru.
Assinatura do Termo de Acordo e Elaboração do Plano de Trabalho	Professor orientador e estudante monitor selecionado	07/10/2019	Coordenações de cursos
Entrega do Termo de Acordo e do Plano de Trabalho	Estudante monitor	08/10/2019	Coordenações de cursos
Início das Atividades	Professor orientador e estudante monitor	09/10/2019	A definir pelo professor orientador

6.1 O estudante visualizará os resultados do processo seletivo deste Edital na página virtual do IFCE: <<http://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/ensino/selecao-de-bolsas-de-monitoria/2019>>

6.2 Os estudantes classificados, que não forem chamados em função do número de vagas, poderão ser chamados para substituições de monitores voluntários aprovados na vaga, que porventura venham a desistir do Programa, obedecendo à ordem decrescente de classificação.

**7. DA MONITORIA VOLUNTÁRIA: FORMALIZAÇÃO, JORNADA E EXERCÍCIO**

7.1 A formalização da Monitoria ocorrerá por meio de **Termo de Acordo (ANEXO III)** específico entre a Instituição e o Estudante Monitor e mediado pela Coordenação de Curso ou Direção de Ensino.

7.2 Os estudantes monitores voluntários exercerão suas atividades sem qualquer vínculo



empregatício com o IFCE e em regime de 16 (dezesseis) horas semanais de atividades.

7.3 O horário das atividades de monitoria deve ser planejado em comum acordo com os Professores Orientadores, não podendo esse coincidir com suas atividades acadêmicas regulares.

#### 8. DO QUADRO DE VAGAS POR DISCIPLINAS/UNIDADE CURRICULAR DO PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA

<b>DISCIPLINAS</b>	<b>QUANTIDADE DE VAGAS</b>
Lógica de Programação	4 VAGAS
Educação Física I: Atletismo	2 VAGAS
Banco de dados	2 VAGAS
Zoologia II	1 VAGA
Botânica de Fanerógamas	1 VAGA
Botânica de Criptógamas	1 VAGA
Laboratório de Microscopia e Microbiologia	1 VAGA
Microbiologia	1 VAGA
Biologia Celular	2 VAGAS
Matemática para Ciências Biológicas	2 VAGAS
Bioquímica	1 VAGA
Laboratório de Química e Bioquímica	1 VAGA
Laboratório Didático	2 VAGAS
Laboratório de Informática	2 VAGAS
Zoologia de Invertebrados I	1 VAGA
Zoologia de Invertebrados II	1 VAGA
Química Geral	3 VAGAS
Química Orgânica	3 VAGAS
Matemática Aplicada	2 VAGAS

Microbiologia Sanitária e Ambiental	1 VAGA
Ecologia Geral	1 VAGA
Microbiologia básica	1 VAGA
Educação Ambiental	1 VAGA
Resíduos Sólidos	1 VAGA
Química Analítica	1 VAGA
<b>TOTAL DE VAGAS</b>	39

## 9. DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE RESPONSÁVEL PELO ESTUDANTE MONITOR

### 9.1 Constituem-se atribuições do Professor Orientador:

- I. Participar, no âmbito da Coordenação de Curso ou do Departamento de Área, na elaboração do Edital do Programa de Monitoria e na seleção de estudantes candidatos;
- II. Propor Plano de trabalho (ANEXO V) a ser desenvolvido pelo Estudante Monitor e encaminhá-lo à Coordenação de Curso, antes do início das atividades do mesmo.
- III. Auxiliar o Estudante Monitor na execução das suas atividades;
- IV. Acompanhar e avaliar o Estudante Monitor, preencher o relatório conclusivo no final do semestre ou ano letivo, que deverá ser apresentado à Direção de Ensino, e opinar sobre a renovação ou cancelamento da Monitoria Voluntária;
- V. Analisar, semestralmente, o Relatório de Atividades desenvolvidas, elaborado pelo Estudante Monitor em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- VI. Caberá ao Professor Orientador avaliar semestralmente o desempenho do Estudante Monitor, através de Ficha de Avaliação específica, fornecida pelo Chefe da Diretoria de Ensino/Departamento de Ensino/Coordenação de Ensino.

9.2 O Professor Orientador será um professor da Coordenação de Curso ou do Departamento de Área que esteja ministrando a disciplina/unidade curricular.

9.3 As atividades de Monitoria obedecerão, em cada período letivo, ao **Plano de trabalho (ANEXO V)** elaborado pelo Professor-Orientador e aprovado pelo Coordenador de Curso ou Chefe de Departamento de Área;

9.4 A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo Professor Orientador e aprovada pelo Coordenador do Curso ou Chefe de Departamento de Área, **não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias;**

9.5 O registro da carga horária semanal do Estudante Monitor deverá ser feito por ficha de frequência, e acompanhado pelo Professor-Orientador.

## 10. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE MONITOR:

### 10.1 Constituem-se atribuições do Estudante Monitor:

I- Auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento, relacionadas a:

- Assistência aos estudantes dos cursos técnicos e de graduação na resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;

- Preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
- Auxílio ao Professor Orientador na elaboração de material didático complementar.

II- Zelar pelo patrimônio e nome da instituição, bem como cumprir suas normas internas;

III- Participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais, como: semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos de Áreas;

IV- Elaborar, semestralmente, o **Relatório de Atividades desenvolvidas**;

V- Responsabilizar-se pela execução das atividades designadas para a monitoria, sem prejuízo das suas atividades acadêmicas.

10.2 Será de responsabilidade do Estudante Monitor coletar a assinatura de seu Professor Orientador, em sua folha de frequência e entregá-la ao Coordenador do Curso que, ao final da monitoria, entregará toda a documentação do processo de avaliação do estudante monitor à Direção de Ensino/Departamento de Área/Coordenação de Ensino.

10.3 A mudança de Estudante-Monitor em projetos aprovados no Programa de Monitoria somente será permitida com o consentimento dos orientadores, sendo necessária comunicação formal, por meio de memorando, ao Dirigente de Ensino e Coordenador de Curso.

## 11. DAS RESTRIÇÕES AO ESTUDANTE MONITOR:

11.1 São vedadas ao Estudante Monitor as seguintes atividades:

I - O exercício de atividades técnico-administrativas;

II- A regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;

III- O preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;

IV- Correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e

V- A resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, em substituição ao professor, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

## 12. DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA:

12.1 Semestralmente o Professor Orientador encaminhará o Relatório de atividades desenvolvidas pelo Estudante Monitor ao Coordenador do Curso ou ao Chefe de Departamento de Área, acompanhado de parecer sobre o desempenho do discente.

12.2 O Coordenador do Curso ou o Chefe de Departamento de Área encaminhará semestralmente, ao Dirigente de Ensino, relatório sobre o desenvolvimento e resultados do Programa de Monitoria.

12.3 O Dirigente de Ensino encaminhará, semestralmente, à PROEN, o relatório conclusivo do Programa de Monitoria do *campus*.

12.4 Após o término do período de monitoria, conforme período previsto, esta atividade deverá constar no Histórico Escolar do estudante monitor. Desta forma, o Coordenador de Curso deverá enviar para a Coordenadoria de Controle Acadêmico (CCA) um memorando contendo as seguintes informações: nome do estudante, matrícula do estudante, disciplina/unidade curricular em que realizou a monitoria e o período de realização da mesma.

## 13. DO CANCELAMENTO DA MONITORIA VOLUNTÁRIA:

13.1 A monitoria remunerada ou voluntária será cancelada, a qualquer tempo, por solicitação do Dirigente de Ensino, desde que o Professor Orientador responsável informe o não cumprimento, por parte do monitor, dos requisitos e orientações descritos neste Edital, bem como no Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 Em caso de dúvida em alguma etapa deste processo de seleção, o estudante deverá dirigir-se ao Coordenador de Curso ou Dirigente de Ensino.

14.2 A qualquer tempo, este Programa poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou da Administração, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

14.3 O estudante deverá manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados junto à Instituição.

14.4 Qualquer inexatidão ou má fé nos dados fornecidos pelo estudante implicará a não homologação do processo do candidato ou na exclusão da vaga preenchida.

14.5 A inscrição do candidato implica no compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e no regulamento do Programa de Monitoria Voluntária do IFCE – *campus* Paracuru, não podendo delas alegar desconhecimento.

14.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Coordenador de Curso e Gestão máxima do ensino do *campus*.



Documento assinado eletronicamente por **Toivi Masih Neto, Diretor-Geral do campus Paracuru**, em 19/09/2019, às 13:43, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0989557** e o código CRC **E1713A86**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rodovia CE-341, s/n - Km 02 - Bairro Parque Novo Paracuru - CEP 62680-000 - Paracuru - CE - www.ifce.edu.br

**EDITAL Nº 8/2019 SPE-PAR/DG-PAR/PARACURU-IFCE**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E**

**TECNOLÓGICA**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO**

**CEARÁ**

**CAMPUS PARACURU**

**EDITAL N.º 08/2019**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA EM:**

- Operador de Computadores**
- Montagem e Manutenção de Computadores**
- Introdução à Criptografia**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, *Campus Paracuru*, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, faz saber, pelo presente Edital, que estarão abertas, no período de 24/09 à 26/09 de 2019, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado dos Cursos de Extensão: Operador de Computadores; Montagem e Manutenção de Computadores; e Introdução à Criptografia.

**1. DAS FINALIDADES**

1.1. A presente Chamada Pública tem por finalidade a oferta de vagas para os cursos de extensão, na modalidade presencial.

1.2. São objetivos específicos do curso de Operador de Computadores:

- Formar profissionais para atuar no processo de edição de textos, elaboração de planilhas eletrônicas, apresentação de slides e compactação de arquivos;
- Oferecer aos alunos oportunidades para construção de competências profissionais, na perspectiva do mundo da produção e do trabalho, bem como do sistema educativo;
- Propiciar maiores oportunidades de qualificação na área da computação;
- Estimular pesquisa e o desenvolvimento na área da computação;
- Contribuir para a melhoria da qualidade do ensino médio público, por meio da articulação com a educação profissional;

- Incentivar os estudos na área da computação, para que o egresso continue sua formação com cursos técnicos e superiores;
- Estimular o empreendedorismo no município de Paracuru/CE e região.

### 1.3. São objetivos específicos do curso de Montagem e Manutenção de computadores:

- Formar profissionais para atuar no processo de conserto de microcomputadores e tratamento com o cliente;
- Oferecer aos alunos oportunidades para construção de competências profissionais, na perspectiva do mundo da produção e do trabalho, bem como do sistema educativo;
- Propiciar maiores oportunidades de qualificação na área da computação;
- Estimular pesquisa e o desenvolvimento na área da computação;
- Contribuir para a melhoria da qualidade do ensino médio público, por meio da articulação com a educação profissional;
- Incentivar os estudos na área da computação, para que o egresso continue sua formação com cursos técnicos e superiores;
- Estimular o empreendedorismo no município de Paracuru/CE e região.

### 1.4 São objetivos específicos do curso de Introdução à Criptografia:

- Compreender as categorias dos métodos de criptografia e o processo de cifragem e decifração ; Compreender o funcionamento das ferramentas de criptografia;
- Compreender o princípio do processo de criptoanálise e exercitar o processo de criptoanálise;
- Capacitação para participar de competições de criptografia e resolução de desafios de criptografia.

## 2. DA OFERTA DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas o total de 30 vagas para o curso de Operador de Computadores, distribuídas da seguinte forma:

2.1.1. Número de vagas para a comunidade externa: 20 vagas

2.1.2. Número de vagas para a comunidade interna: 10 vagas

2.2. Serão ofertadas o total de 30 vagas para o curso de Montagem e Manutenção de Computadores, distribuídas da seguinte forma:

2.2.1. Número de vagas para a comunidade externa: 15 vagas

2.2.2. Número de vagas para a comunidade interna: 5 vagas

2.3. Serão ofertadas o total de 30 vagas para o curso de e Introdução à Criptografia, distribuídas da seguinte forma:

2.3.1. Número de vagas para a comunidade externa: 20 vagas

2.3.2. Número de vagas para a comunidade interna: 10 vagas

2.4. As vagas ociosas poderão ser remanejadas entre os diferentes públicos.

### **3. DO PÚBLICO-ALVO**

3.1. Poderão candidatar-se para as vagas constantes no presente Edital:

- ✓ Comunidade Externa: Candidatos que já concluíram o Ensino Médio.
- ✓ Comunidade Interna: Funcionários, servidores e alunos do IFCE Campus Paracuru estejam cursando ou que já concluíram o Ensino Médio.

### **4. DAS INSCRIÇÕES E PRAZOS**

4.1. As inscrições são gratuitas e cada candidato deverá efetivar sua inscrição através da entrega do formulário de inscrição (Anexo I) devidamente preenchido, no período de 24/09/2019 (Terça-feira) a 26/09/2019 (Quinta-feira) juntamente com a documentação comprobatória, no seguinte endereço: Rodovia CE-341 – km 2 – Novo Paracuru – CEP 62680-000 – Paracuru – CE, Campus Paracuru.

4.2. A documentação necessária para a inscrição, em cada um dos cursos, deverá ser apresentada no ato da sua efetivação, sem prorrogação, em original, e fotocópia que ficará retida no IFCE - Campus Paracuru.

4.2.1. São documentos exigidos para efetivação da matrícula:

- Documento de identificação com foto (original e fotocópia);
- CPF (original e fotocópia);
- Uma foto 3x4;
- Comprovante de endereço com CEP (original e fotocópia);
- Comprovante de escolaridade.

4.2.2. A comunidade interna está dispensada de apresentar a documentação acima, bastando preencher a ficha de inscrição com seu nº de matrícula ou SIAPE.

4.3. A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFCE – Campus Paracuru nesta Chamada Pública, das quais o candidato ou seu representante legal não poderão, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.4. O candidato menor de idade deverá estar acompanhado de seu responsável.

4.5. Estando o candidato impedido de comparecer para efetuar sua inscrição, o mesmo poderá enviar um representante legal, munido dos documentos originais do candidato.

4.6. São de inteira responsabilidade dos candidatos as informações prestadas no ato da inscrição e serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não obedecerem às determinações contidas nesta Chamada Pública.

4.7. O IFCE Campus Paracuru não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos alheios à sua responsabilidade.

4.8. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico:  
<https://ifce.edu.br/paracuru> ou pelo telefone (85) 3401-2210.

## 5. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 A seleção consiste na classificação de candidatos à matrícula nos cursos propostos e se dará da seguinte forma: Será realizada a avaliação da documentação por ordem de solicitação de inscrição. Caso haja uma demanda maior do que a quantidade de vagas ofertadas, poderá, de acordo com a disponibilidade do professor e da viabilidade do campus, serem ofertadas, de forma subsequente, outras turmas até o atendimento da demanda.

5.2. O critério utilizado na seleção dos candidatos será a ordem de inscrição, limitado ao número de vagas ofertadas para o curso.

5.3. Caso as vagas não sejam preenchidas ou exista desistência no primeiro encontro, o IFCE - Campus Paracuru convocará os suplentes, através da chamada de classificáveis que será divulgada no seguinte endereço eletrônico: [https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/extensao/curso-de-formacao-inicial-e-continuada/editais-fic-campus-de-paracuru?b\\_start%3Aint=40&fbclid=IwAR0I7O7CCDFFZQZHNCBXorwTVuZj31JQsc3i1JZxlx\\_Vi9JCslPyDog2hE](https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/extensao/curso-de-formacao-inicial-e-continuada/editais-fic-campus-de-paracuru?b_start%3Aint=40&fbclid=IwAR0I7O7CCDFFZQZHNCBXorwTVuZj31JQsc3i1JZxlx_Vi9JCslPyDog2hE). Esta seguirá rigorosamente a ordem de classificação, considerando a distribuição das vagas definida no item 2.1, 2.2 e 2.3.

5.4. A lista com os nomes dos candidatos selecionados será divulgada no dia 27/09/2019 no site do Campus, endereço: [https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/extensao/curso-de-formacao-inicial-e-continuada/editais-fic-campus-de-paracuru?b\\_start%3Aint=40&fbclid=IwAR0I7O7CCDFFZQZHNCBXorwTVuZj31JQsc3i1JZxlx\\_Vi9JCslPyDog2hE](https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/extensao/curso-de-formacao-inicial-e-continuada/editais-fic-campus-de-paracuru?b_start%3Aint=40&fbclid=IwAR0I7O7CCDFFZQZHNCBXorwTVuZj31JQsc3i1JZxlx_Vi9JCslPyDog2hE)



5.5. Em qualquer etapa da seleção, em caso de dúvida, os candidatos deverão se dirigir ao Setor de Extensão ou ao Departamento de Ensino.

## **6. DAS MATRÍCULAS**

6.1. Serão automaticamente matriculados os candidatos classificados dentro do limite das vagas e que tiveram suas inscrições deferidas no processo seletivo.

6.2. Os candidatos com inscrições deferidas, além das vagas disponíveis no presente edital, integrarão uma lista de espera cujos nomes, na ordem de inscrição, serão convocados caso haja disponibilidade de vagas.

**6.3. O aluno matriculado terá sua matrícula cancelada se deixar de comparecer, sem justificativa aceita pela Coordenação do Curso, ao primeiro dia de aula e sua vaga será preenchida pelo primeiro candidato da lista de espera.**

## **7. DO INÍCIO E DURAÇÃO DO CURSO**

7.1. A saber das informações cada curso:

7.1.1 O curso de Operador de Computadores possui carga horária de 40 horas, com duração estimada de 2 meses e meio, durante o período de setembro de 2019 a dezembro de 2019.

7.1.2. O curso de Montagem e Manutenção de Computadores possui carga horária de 80 horas, com duração estimada de 2 meses e meio, durante o período de setembro de 2019 a dezembro de 2019.

7.1.3 O curso de Introdução à Criptografia possui carga horária de 40 horas, com duração estimada de 2 meses e meio, durante o período de setembro de 2019 a dezembro de 2019.

**7.2. Os cursistas matriculados terão que ter disponibilidade para frequentar as aulas nos seguintes dias e horários:**

- **Operador de Computadores: às Terças-feiras das 18:00 às 22:00.**
- **O curso de Montagem e Manutenção de Computadores: às Terças-feiras das 18:00 às 22:00 e Quartas-feiras das 18:00 às 22:00.**

- **Introdução à Criptografia: às Terças-feiras das 13:00 às 15:00 e Quartas-feiras das 15:20 às 17:20.**

## **8. DOS INFORMES GERAIS DO CURSO**

8.1. Os cursos são gratuitos, sendo de responsabilidade do aluno o deslocamento até o local das aulas.

8.2. Durante os cursos, serão ministrados os seguintes Conteúdos Programáticos:

### **Operador de computadores:**

- **Introdução à microinformática:** Componentes Básicos; Hardware; Software; Processamento de dados; Periféricos.
- **Sistemas Operacionais:** Evolução dos Sistemas Operacionais; Unix (Princípios; Distribuições); Microsoft (Princípios; Versões; Manutenção Básica); Virtualização.
- **Hardware:** Placa-mãe; Processador; Memória; Placa de vídeo; Teclado; Mouse; Impressoras; Estabilizador/Nobreak; Armazenamento externo.
- **Software:** Word; Excel; PowerPoint; Softwares de Internet; Softwares de manutenção básica

### **Montagem e Manutenção de Computadores:**

- **Introdução à microinformática:** Componentes Básicos; Hardware; Software; Processamento de dados; Periféricos.
- **Sistemas Operacionais:** Evolução dos Sistemas Operacionais; Unix (Princípios; Distribuições); Microsoft (Princípios; Versões; Manutenção Básica); Virtualização.
- **Hardware:** Placa-mãe; Processador; Memória; Placa de vídeo; Teclado; Mouse; Impressoras; Estabilizador/Nobreak; Armazenamento externo.
- **Software:** Softwares de computadores básicos; Softwares de Internet; Softwares de manutenção básica.
- **Manutenção de Computadores:** Como se comunicar com o computador; Problemas mais comuns; Como definir o equipamento certo a ser trocado; Orçamentos; Garantia.
- **Atendimento ao Cliente.**

### **Introdução à Criptografia:**

- **Unidade I – Introdução a Criptografia - Definições e Conceito - Histórico da Criptografia - Tipos de Métodos de Criptografia.**
- **Unidade II – Criptografia Simétrica Clássica - Métodos de Substituição Monoalfabéticas (Cesar, Cifras Hebraicas, Playfair) - Métodos de Substituição Polialfabéticas (Vigenere, Autochave) - Métodos de Transposição (Scytalae, Grid, Railfance e Amsco) - Ferramentas de criptografia online e em dispositivos portáteis.**
- **Unidade III – Criptografia Simétrica - Algoritmos de Criptografia Simétricos - Aplicativos de**

criptografia simétrica no Linux e Windows.

- Unidade IV – Criptografia Assimétrica - Conceitos de criptografia assimétrica - Algoritmos de RSA e Diffie-Hellman - Aplicativos de Criptografia.

8.3. Para o recebimento do Certificado de participação nos cursos serão exigidos o percentual mínimo de frequência de 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas dadas e, nas avaliações, o percentual mínimo 60% de aproveitamento.

## 9. DO CALENDÁRIO

9.1. As atividades relacionadas a este edital deverão ser realizadas nos prazos estabelecidos na Tabela 1.

**Tabela 1 - Cronograma de atividades**

<b>Atividades</b>	<b>Datas</b>
Publicação do edital	<b>23/09/2019</b>
Período de inscrição	<b>24/09/2019 a 26/09/2019</b>
Divulgação dos candidatos classificados	<b>27/09/2019</b>
Início das aulas	<b>Operador de computadores: 01/10/2019</b> <b>Montagem e Manutenção de Computadores: 01/10/2019</b> <b>Introdução à Criptografia: 01/10/2019</b>
Previsão de término das aulas	<b>Operador de computadores: 03/12/2019</b> <b>Montagem e Manutenção de Computadores: 04/12/2019</b> <b>Introdução à Criptografia: 04/12/2019</b>

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Ao Campus Paracuru reserva-se o direito de não ofertar os cursos caso não tenha atingido o número mínimo de vagas.

10.2. Em situações excepcionais, devidamente justificadas pela Coordenação do Curso, e aprovadas pela Direção Geral do Campus Paracuru, poderá ser antecipado ou prorrogado o

prazo da sua realização, desde que não haja prejuízos à política de extensão do Campus Paracuru.

10.3. Os casos omissos, não previstos nesta Chamada Pública, serão julgados pela Coordenação de Extensão ou setor equivalente, para o qual só cabem recursos a suas decisões junto à Direção Geral do Campus Paracuru.

10.4 Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Paracuru, 23 de Setembro de 2019.

---

**Gestor de Extensão do Campus Paracuru**

---

**Diretor(a) Geral do Campus Paracuru**

-----

-----

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**

**CAMPUS PARACURU**

**ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

OBSERVAÇÃO: PREENCHA TODOS OS CAMPOS COM **LETRA DE FORMA!**

**Indicação de curso**

**Operador de computadores**

**Montagem e Manutenção de Computadores**

**Introdução à Criptografia**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**

**CAMPUS PARACURU**

**ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

OBSERVAÇÃO: PREENCHA TODOS OS CAMPOS COM **LETRA DE FORMA!**

INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_ N° DA

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

---

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_ N° DA IDENTIDADE: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO

EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_ N° do CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

SEXO: \_\_\_\_\_ TELEFONE CELULAR: \_\_\_\_\_ TELEFONE RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_

TELEFONE COMERCIAL: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_ PROFISSÃO: \_\_\_\_\_

NATURALIDADE: \_\_\_\_\_

LOCAL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
 ASSINATURA DO CANDIDATO

-----  
 -----

**EDITAL N° 08/2019**

- Operador de Computadores
- Montagem e Manutenção de Computadores
- Introdução à Criptografia

**CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA**

Deverá ser realizada, impreterivelmente, no primeiro dia de aula.  
 Início das aulas:

01/10/2019

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

**EM CASO DE DESISTÊNCIA DE VAGA, FAVOR CONTATAR**

**ATRAVÉS DE E-MAIL:** [extensao.paracuru@ifce.edu.br](mailto:extensao.paracuru@ifce.edu.br)

NOME DO CANDIDATO:

Nº DA INSCRIÇÃO:

DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE

Paracuru/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Assinatura do servidor

Assinatura do candidato



Documento assinado eletronicamente por **Arlene Stephanie Menezes Pereira, Responsável pelo Setor de Extensão**, em 23/09/2019, às 09:19, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Toivi Masih Neto, Diretor-Geral do campus Paracuru**, em 23/09/2019, às 10:30, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1009284** e o código CRC **B91FF6BE**.

23824.000964/2019-88

1009284v2



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rodovia CE-341, s/n - Km 02 - Bairro Parque Novo Paracuru - CEP 62680-000 - Paracuru - CE - www.ifce.edu.br

## **RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Processo: 23824.000964/2019-88

Interessado: Renato Lenz Costa Lima

### **RETIFICAÇÃO DO EDITAL 08/2019**

#### **Onde lê-se:**

2.2. Serão ofertadas o total de 30 vagas para o curso de Montagem e Manutenção de Computadores, distribuídas da seguinte forma:

2.2.1. Número de vagas para a comunidade externa: 15 vagas

2.2.2. Número de vagas para a comunidade interna: 5 vagas

#### **Leia-se:**

2.2. Serão ofertadas o total de 20 vagas para o curso de Montagem e Manutenção de Computadores, distribuídas da seguinte forma:

2.2.1. Número de vagas para a comunidade externa: 15 vagas

2.2.2. Número de vagas para a comunidade interna: 5 vagas

#### **Onde lê-se:**

7.2. Os cursistas matriculados terão que ter disponibilidade para frequentar as aulas nos seguintes dias e horários:

Operador de Computadores: às Terças-feiras das 18:00 às 22:00.

#### **Leia-se:**

7.2. Os cursistas matriculados terão que ter disponibilidade para frequentar as aulas nos seguintes dias e horários:

Operador de Computadores: às Segundas-feiras das 18:00 às 22:00.

**Onde lê-se:**

9.1. As atividades relacionadas a este edital deverão ser realizadas nos prazos estabelecidos na Tabela 1.

**Tabela 1 - Cronograma de atividades**

<b>Atividades</b>	<b>Datas</b>
Publicação do edital	<b>23/09/2019</b>
Período de inscrição	<b>24/09/2019 a 26/09/2019</b>
Divulgação dos candidatos classificados	<b>27/09/2019</b>
Início das aulas	<b>Operador de computadores: 01/10/2019</b> <b>Montagem e Manutenção de Computadores: 01/10/2019</b> <b>Introdução à Criptografia: 01/10/2019</b>
Previsão de término das aulas	<b>Operador de computadores: 03/12/2019</b> <b>Montagem e Manutenção de Computadores: 04/12/2019</b> <b>Introdução à Criptografia: 04/12/2019</b>

**Leia-se:**

9.1. As atividades relacionadas a este edital deverão ser realizadas nos prazos estabelecidos na Tabela 1.

**Tabela 1 - Cronograma de atividades**

<b>Atividades</b>	<b>Datas</b>
Publicação do edital	<b>23/09/2019</b>
Período de inscrição	<b>24/09/2019 a 26/09/2019</b>
Divulgação dos candidatos classificados	<b>27/09/2019</b>



Início das aulas	<b>Operador de computadores: 07/10/2019</b> <b>Montagem e Manutenção de Computadores: 01/10/2019</b> <b>Introdução à Criptografia: 01/10/2019</b>
Previsão de término das aulas	<b>Operador de computadores: 09/12/2019</b> <b>Montagem e Manutenção de Computadores: 04/12/2019</b> <b>Introdução à Criptografia: 04/12/2019</b>



Documento assinado eletronicamente por **Arlene Stephanie Menezes Pereira, Responsável pelo Setor de Extensão**, em 23/09/2019, às 13:39, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1010709** e o código CRC **9C277887**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rodovia CE-341, s/n - Km 02 - Bairro Parque Novo Paracuru - CEP 62680-000 - Paracuru - CE - www.ifce.edu.br

## **EDITAL N° 9/2019 SPE-PAR/DG-PAR/PARACURU-IFCE**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE**

**CAMPUS PARACURU**

**EDITAL N.º 09/2019**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA EM:**

**-PRÁTICA DE CANTO/CORAL**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, *Campus Paracuru*, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, faz saber, pelo presente Edital, que estarão abertas, no período de 01/10 à 04/10 de 2019, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado dos Curso de Extensão: **Prática de canto coral**

### **1. DAS FINALIDADES**

1.1. A presente Chamada Pública tem por finalidade à oferta de vagas para os curso de extensão, na modalidade presencial.

1.2. São objetivos específicos do curso de Prática de canto/coral -Promover a integração da comunidade interna e externa; -Trabalhar a técnica vocal;

-Realizar atividades artístico-culturais (recitais, sarau);

-Ampliar o conhecimento artístico-musical dos participantes.

### **2. DA OFERTA DAS VAGAS**

2.1. Serão ofertadas o total de 20 vagas para o curso de Prática de Canto Coral, distribuídas da seguinte forma:

2.1.1. Número de vagas para a comunidade externa: 15 vagas

2.1.2. Número de vagas para a comunidade interna: 5 vagas

2.2. As vagas ociosas poderão ser remanejadas entre os diferentes públicos.

### **3. DO PÚBLICO-ALVO**

3.1. Poderão candidatar-se para as vagas constantes no presente Edital:

- Comunidade Externa: Candidatos que já concluíram o Ensino Médio.
- Comunidade Interna: Funcionários, servidores e alunos do IFCE Campus Paracuru estejam cursando ou que já concluíram o Ensino Médio.

### **4. DAS INSCRIÇÕES E PRAZOS**

4.1. As inscrições são gratuitas e cada candidato deverá efetivar sua inscrição através da entrega do formulário de inscrição (Anexo I) devidamente preenchido, no período de 01/10/2019

(Terça-feira) a 04/10/2019 (Sexta-feira) juntamente com a documentação comprobatória, no seguinte endereço: Rodovia CE-341 – km 2 – Novo Paracuru – CEP 62680-000 – Paracuru – CE, Campus Paracuru.

4.2. A documentação necessária para a inscrição, deverá ser apresentada no ato da sua efetivação, sem prorrogação, em original, e fotocópia que ficará retida no IFCE - Campus Paracuru.

4.2.1. São documentos exigidos para efetivação da matrícula:

- Documento de identificação com foto (original e fotocópia);
- CPF (original e fotocópia);

- Uma foto 3x4;
- Comprovante de endereço com CEP (original e fotocópia);
- Comprovante de escolaridade.

4.2.2. A comunidade interna está dispensada de apresentar a documentação acima, bastando preencher a ficha de inscrição com seu nº de matrícula ou SIAPE.

4.3. A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFCE – Campus Paracuru nesta Chamada Pública, das quais o candidato ou seu representante legal não poderão, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.4. O candidato menor de idade deverá estar acompanhado de seu responsável.

4.5. Estando o candidato impedido de comparecer para efetuar sua inscrição, o mesmo poderá enviar um representante legal, munido dos documentos originais do candidato.

4.6. São de inteira responsabilidade dos candidatos as informações prestadas no ato da inscrição e serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não obedeçam às determinações contidas nesta Chamada Pública.

4.7. O IFCE Campus Paracuru não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos alheios à sua responsabilidade.

4.8. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico:

<https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/extensao/curso-de-formacao-inicial-e-continuada/editais-fic-campus-de->

[paracuru?  
b\\_start%3Aint=40&fbclid=IwAR0I7O7CCDFZQZHNCBXorwTVuZj31JQsc3i1JZxlx\\_Vi9J  
CslePyDog2hE](https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/extensao/curso-de-formacao-inicial-e-continuada/editais-fic-campus-de-paracuru?b_start%3Aint=40&fbclid=IwAR0I7O7CCDFZQZHNCBXorwTVuZj31JQsc3i1JZxlx_Vi9JCslePyDog2hE) ou pelo telefone (85) 3401-2210.

## 5. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 A seleção consiste na classificação de candidatos à matrícula nos curso proposto e se dará da seguinte forma: Será realizada a avaliação da documentação por ordem de solicitação de inscrição. Caso haja uma demanda maior do que a quantidade de vagas ofertadas, poderá, de acordo com a disponibilidade do professor e da viabilidade do campus, serem ofertadas, de forma subsequente, outras turmas até o atendimento da demanda.

5.2. O critério utilizado na seleção dos candidatos será a ordem de inscrição, limitado ao número de vagas ofertadas para o curso.

5.3. Caso as vagas não sejam preenchidas ou exista desistência no primeiro encontro, o IFCE - Campus Paracuru convocará os suplentes, por telefone ou correio eletrônico, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, considerando a distribuição das vagas definida no item

5.4. A lista com os nomes dos candidatos selecionados será divulgada no dia 08/10/2019 no site do Campus, endereço: [https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/extensao/curso-de-](https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/extensao/curso-de-formacao-inicial-e-continuada/editais-fic-campus-de-paracuru?b_start%3Aint=40&fbclid=IwAR0I7O7CCDFZQZHNCBXorwTVuZj31JQsc3i1JZxlx_Vi9JCslEpyDog2hE)

[formacao-inicial-e-continuada/editais-fic-campus-de-](https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/extensao/curso-de-formacao-inicial-e-continuada/editais-fic-campus-de-paracuru?b_start%3Aint=40&fbclid=IwAR0I7O7CCDFZQZHNCBXorwTVuZj31JQsc3i1JZxlx_Vi9JCslEpyDog2hE)

[paracuru?](https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/extensao/curso-de-formacao-inicial-e-continuada/editais-fic-campus-de-paracuru?b_start%3Aint=40&fbclid=IwAR0I7O7CCDFZQZHNCBXorwTVuZj31JQsc3i1JZxlx_Vi9JCslEpyDog2hE)

[b\\_start%3Aint=40&fbclid=IwAR0I7O7CCDFZQZHNCBXorwTVuZj31JQsc3i1JZxlx\\_Vi9JCslEpyDog2hE](https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/extensao/curso-de-formacao-inicial-e-continuada/editais-fic-campus-de-paracuru?b_start%3Aint=40&fbclid=IwAR0I7O7CCDFZQZHNCBXorwTVuZj31JQsc3i1JZxlx_Vi9JCslEpyDog2hE)

5.5. Em qualquer etapa da seleção, em caso de dúvida, os candidatos deverão se dirigir ao Setor de Extensão ou ao Departamento de Ensino.

## **6. DAS MATRÍCULAS**

6.1. Serão automaticamente matriculados os candidatos classificados dentro do limite das vagas e que tiveram suas inscrições deferidas no processo seletivo.

6.2. Os candidatos com inscrições deferidas, além das vagas disponíveis no presente edital, integrarão uma lista de espera cujos nomes, na ordem de inscrição, serão convocados caso haja disponibilidade de vagas.

**6.3. O aluno matriculado terá sua matrícula cancelada se deixar de comparecer, sem justificativa aceita pela Coordenação do Curso, ao primeiro dia de aula e sua vaga será preenchida pelo primeiro candidato da lista de espera.**

## **7. DO INÍCIO E DURAÇÃO DO CURSO**

7.1. Cada curso possui carga horária de 80 horas, com duração estimada de 9 meses, durante o período de outubro de 2019 a junho de 2020

**7.2. Os cursistas matriculados terão que ter disponibilidade para frequentar as aulas nos seguintes dias e horários:**

- **Prática de canto e coral: às Quartas-feiras, no horário das 09:20 às 11:20 no IFCE Campus Paracuru.**

## **8. DOS INFORMES GERAIS DO CURSO**

8.1. O curso é gratuito, sendo de responsabilidade do aluno o deslocamento até o local das aulas.

8.2. Durante o curso, serão ministrados os seguintes Conteúdos Programáticos:

### **Prática de canto e coral:**

Canto Coral Iniciante: Classificação vocal dos coralistas A voz como instrumento musical A respiração e o canto A articulação no canto Noções de técnica vocal aplicada ao Canto Coral Vocalizes para aquecimento vocal Introdução à saúde e higiene da voz Preparação de repertório para apresentações.

Canto Coral Intermediário: Exercícios de respiração diafragmática Exercícios corporais e de aquecimento vocal Exercícios de técnica vocal Exercícios de harmonização em grupo Preparação de repertório para apresentações.

8.3. Para o recebimento do Certificado de participação no curso será exigido o percentual mínimo de frequência de 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas dadas e, nas avaliações, o percentual mínimo 60% de aproveitamento.

## **9. DO CALENDÁRIO**

9.1. As atividades relacionadas a este edital deverão ser realizadas nos prazos estabelecidos na Tabela 1.

**Tabela 1 - Cronograma de atividades**

<b>Atividades</b>	<b>Datas</b>
Publicação do edital	<b>27/09/2019</b>
Período de inscrição	<b>01/10/2019 a 04/10/2019</b>
Divulgação dos candidatos classificados	<b>08/10/2019</b>
Início das aulas	<b>Canto e coral: 09/10/2019</b>
Previsão de término das aulas	<b>Canto e coral: 24/06/2019</b>

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS****10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Ao Campus Paracuru reserva-se o direito de não ofertar o curso caso não tenha atingido o número mínimo de vagas.

10.2. Em situações excepcionais, devidamente justificadas pela Coordenação do Curso, e aprovadas pela Direção Geral do Campus Paracuru, poderá ser antecipado ou prorrogado o prazo da sua realização, desde que não haja prejuízos à política de extensão do Campus Paracuru.

10.3. Os casos omissos, não previstos nesta Chamada Pública, serão julgados pela Coordenação de Extensão ou setor equivalente, para o qual só cabem recursos a suas decisões junto à Direção Geral do Campus Paracuru.

10.4. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Paracuru, 27 de Setembro de 2019.

**Gestor de Extensão do Campus Paracuru**

**Diretor Geral do Campus Paracuru**

OBSERVAÇÃO: PREENCHA TODOS OS CAMPOS COM **LETRA DE FORMA!**

**Indicação de curso**

**Canto/Coral**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ****CAMPUS PARACURU****ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**OBSERVAÇÃO: PREENCHA TODOS OS CAMPOS COM **LETRA DE FORMA!**

INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_ N° DA

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_ N° DA IDENTIDADE: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO

EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_ N° do CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ N°: \_\_\_\_\_

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

SEXO: \_\_\_\_\_ RAÇA/COR: \_\_\_\_\_ TELEFONE CELULAR: \_\_\_\_\_ TELEFONE RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_

TELEFONE COMERCIAL: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_ PROFISSÃO: \_\_\_\_\_

NATURALIDADE: \_\_\_\_\_

LOCAL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
 ASSINATURA DO CANDIDATO

-----  
 -----

**EDITAL N° 09/2019****-Canto/coral****CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA**

Deverá ser realizada, impreterivelmente, no primeiro dia de aula.  
 Início das aulas:

09/10/2019

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO****EM CASO DE DESISTÊNCIA DE VAGA, FAVOR CONTATAR**



**ATRAVÉS DE E-MAIL:** extensao.paracuru@ifce.edu.br

NOME DO CANDIDATO:

Nº DA INSCRIÇÃO:

DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE

Paracuru/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Assinatura do servidor

Assinatura do candidato



Documento assinado eletronicamente por **Arlene Stephanie Menezes Pereira, Responsável pelo Setor de Extensão**, em 27/09/2019, às 11:44, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Toivi Masih Neto, Diretor-Geral do campus Paracuru**, em 27/09/2019, às 15:09, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1023797** e o código CRC **68C8B6C1**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rodovia CE-341, s/n - Km 02 - Bairro Parque Novo Paracuru - CEP 62680-000 - Paracuru - CE - www.ifce.edu.br

## RETIFICAÇÃO

Processo: 23260.005810/2019-13

Interessado: Cristina Ferreira Gino

### ONDE SE LÊ:

9.1. As atividades relacionadas a este edital deverão ser realizadas nos prazos estabelecidos na Tabela 1.

#### Tabela 1 - Cronograma de atividades

<b>Atividades</b>	<b>Datas</b>
Publicação do edital	<b>27/09/2019</b>
Período de inscrição	<b>01/10/2019 a 04/10/2019</b>
Divulgação dos candidatos classificados	<b>08/10/2019</b>
Início das aulas	<b>Canto e coral: 09/10/2019</b>
Previsão de término das aulas	<b>Canto e coral: 24/06/2019</b>

### LEIA-SE:

9.1. As atividades relacionadas a este edital deverão ser realizadas nos prazos estabelecidos na Tabela 1.

#### Tabela 1 - Cronograma de atividades

<b>Atividades</b>	<b>Datas</b>
Publicação do edital	<b>27/09/2019</b>
Período de inscrição	<b>01/10/2019 a 04/10/2019</b>
Divulgação dos candidatos classificados	<b>08/10/2019</b>
Início das aulas	<b>Canto e coral: 09/10/2019</b>
Previsão de término das aulas	<b>Canto e coral: 24/06/2020</b>



Documento assinado eletronicamente por **Arlene Stephanie Menezes Pereira, Responsável pelo Setor de Extensão**, em 27/09/2019, às 14:06, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1025978** e o código CRC **9754E1D0**.